

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA





# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Gestão de Pessoas.....	06 a 09
Governo e Finanças.....	10 a 14
Iprejun.....	14 a 16
Dae.....	16 e 17
Escola de Governo e Gestão.....	17
Educação.....	17
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18
Fumas.....	18
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	19
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	20 a 25
Casa Civil.....	25
Decretos.....	25
Mobilidade e Transporte.....	26

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	26
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	26 a 37
------------------------	---------



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO Nº 11108-0/2017. ASSINATURA: 22/08/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA “III” DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: DNP - R\$ 243.5000 POR TONELADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: G77 TRANSPORTES EIRELI - ME. PROCESSO Nº 11108-0/2017. ASSINATURA: 22/08/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA “III” DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: UAJ - R\$ 269.0000 POR TONELADA. 2 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA “I” DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: UAJ - R\$ 259.0000 POR TONELADA. 3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA II DA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-CONFORME ESPECIFICAÇÃO IE03/2009-\* COM FORNECIMENTO-POSTO OBRA- MARCA: UAJ - R\$ 265.0000 POR TONELADA. 4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: UAJ - R\$ 280.0000 POR TONELADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: USINA DE ASFALTO E CONCRETO SÃO PEDRO LTDA. PROCESSO Nº 11108-0/2017. ASSINATURA: 22/08/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: USP - R\$ 261.0000 POR TONELADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA. PROCESSO Nº 11108-0/2017. ASSINATURA: 22/08/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA II DA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-CONFORME ESPECIFICAÇÃO IE03/2009-\* COM FORNECIMENTO-POSTO OBRA- MARCA: UAJ - R\$ 239.9000 POR TONELADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VIAS ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº 11108-0/2017. ASSINATURA: 22/08/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 2 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA “I” DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: ITAUNA - R\$ 234.0000 POR TONELADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 050/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PABLO SONSINO SILVA - ME PROCESSO: nº 11.814-3/17. ASSINATURA: 30/08/17 VALOR TOTAL:R\$ 14.693,52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA OS ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNDIAÍ - DESTINADO A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE nº 25/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 05.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 149/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ODILLA DE SOUZA DEL ANTONIO E OUTRA PROCESSO: nº 22.984-6/05. ASSINATURA: 30/08/17. VALOR MENSAL: R\$ 11.900,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 957 - CENTRO.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 113/15 celebrado com fundamento no art. 57, II e art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME PROCESSO: nº 08.312-7/15. ASSINATURA: 23/08/17. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 30.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA LIMPEZA PERIÓDICA DOS ESPELHOS D'ÁGUAS (FONTES LUMINOSAS) INTERNOS E EXTERNOS NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “PROF. NELSON FOOT” E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MOTOBOMBAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 57/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e reduzido o valor total da contratação em virtude do desconto ofertado pela contratada

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 217/16 celebrado com fundamento no art. 65, I “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAIS DIFERENÇAS PROCESSO: nº 19.861-8/16. ASSINATURA: 30/08/17. VALOR : R\$ 8.304,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES E COORDENADORES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 163/16. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato originário.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 137/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FABIO CARAMASCHI VALENTE - ME PROCESSO: nº 12.976-1/16. ASSINATURA: 21/08/17. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 195.120,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULO MÉDIOS PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE,COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 9/16. ASSUNTO: Excluído veículo Courier, prefixo 550, da relação dos veículos médios constante do anexo III do Edital e prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 174/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTI TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME PROCESSO: nº 11.823-6/16. ASSINATURA: 18/08/17. VALOR TOTAL: R\$ 666.129,60. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24017/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTA DO SOL AGENCIA DE VIAGENS LTDA.



## ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 2840,50 OBJETO: HOSPEDAGEM EM HOTEL DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1337/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24018/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: G.C.L. COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 373,20 OBJETO: CRACHA DE PVC DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1319/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24042/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2897,39 OBJETO: HOSPEDAGEM DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 1338/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24043/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ATUI & BISQUOLO TURISMO E EVENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 193,00 OBJETO: HOSPEDAGEM DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 1338/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24019/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: GILMAR CHIZZOLINI ME VALOR TOTAL R\$ 780,00 OBJETO: PORTA LAMINAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1320/2017.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21015/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3237,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE E DE PEDESTAL RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2016.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21016/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1323,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE E DE PEDESTAL RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2016.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21017/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 18333,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE E DE PEDESTAL RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2016.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21019/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 27654,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE E DE PEDESTAL RP SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2016.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24050/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PADARIA E RESTAURANTE PURO SABOR EIRELI VALOR TOTAL R\$ 3200,00 OBJETO: COFFEE BREAK - RP SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2016.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 082/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de materiais de pintura (tintas, diluentes e outros)

Face ao que consta dos autos:

I- No tocante ao item 2, desclassificamos a empresa Danila Dayane Macionato ME, por cotar material que não atende às especificações do Edital;

II- Desclassificamos as propostas das empresas abaixo, por ofertarem preços superiores ao estimados, desatendendo a cláusula 6.6 do Edital:

Empresa	Item
Di Blasio e Cia Ltda ME	6, 7 e 9
Inovações Rafaelli Constr. Ltda	9 e 17
Nagila Beatriz Carola ME	9 e 14
Comercial Ideal Center Tintas Ltda	9, 12 e 17

II- Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

Empresa	Item
DI BLASIO E CIA LTDA ME	1, 13, 15, 16
COMERCIAL IDEAL CENTER TINTAS LTDA	2,
NAGILA BEATRIZ CARLOA ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12
WR COM. E REPR. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	9, 11
INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTR. LTDA EPP	14
DANILA DAYANE MACIONATO ME	17

Processo nº. 19.910-1/17

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº.83/17.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos Objeto: Aquisição de pneu gigante convencional borrachudo.

Face ao que consta dos autos:

1- Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa ITEM  
ALMALU COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP 01  
Processo nº. 19.945-7

## ATO DE ADJUDICAÇÃO De 31 de agosto de 2017

Pregão Eletrônico nº 098/17 – fornecimento de óleo refinado de soja, com 900 ml (pet), para atendimento as unidades escolares do sistema municipal e estadual de ensino, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 12.817-5/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderam às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Gabee Foods Comércio de Alimentos Eirelli-EPP: item 01 – Cota Reservada.

- Quicklog Transportes e Logística Eireli – EPP: item 01 – Cota Principal.

Emily Scapinelli Vaz  
Pregoeira

## ATO DE ADJUDICAÇÃO de 31 de agosto de 2017

Pregão Eletrônico nº. 137/17 – Fornecimento de medicamentos veterinários (antibióticos, analgésicos, berrnicidas e outros, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio ambiente. Processo Administrativo nº. 15.129-2/17 Vol I, II, III e IV

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a empresa Agroveterinária Produtos Veterinários Ltda-Epp, por deixar de atender ao item 8.2.2 do Edital, quesito de habilitação.

II – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Medic Vet Ltda-Me, no tocante aos itens 19 e 38, por cotar medicamento com e3specificação divergente do solicitado no Edital.

III – REVOGAR os itens 02, 11, 18, 36, 37 e 39, devido valor ofertado estar substancialmente acima do valor estimado pela Prefeitura.

IV – DECLARAR deserto os itens 01, 04, 31 e 35, por não ter recebido nenhuma proposta.

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo,



## ADMINISTRAÇÃO

por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA-ME: itens 13, 24 e 29;
- CATSARA PESHOP LTDA-ME: itens 09, 10, 15, 19, 25, 30, 34, 38, 40, 41, 43 e 44;
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA-EPP: itens 12 e 16;
- MEDIC VET LTDA-ME: itens 05, 06, 07, 17, 20, 21 e 22;
- TERESA GAGLIARDI HARA-EPP: itens 03, 08, 14, 23, 26, 27, 28, 32, 33 e 42.

Elizângela Ap. Efigênio  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 30/08/2017

PREGÃO ELETRÔNICO PE 155/17 – Aquisição de fio para sutura em nylon preto no. 6-0 e outros, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

Processo n.º 16.942-7/17.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, solicitação de desconto, pesquisa de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP: itens 01, 09 e 10;
- GILMAR CHIZZOLINO – ME: item 15;
- J.F.B. GOUVEIA % CIA LTDA EPP: item 05;
- LABETCH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS HOSPITALARES LTDA.: item 08;
- MEDIC – PHARM COMERCIAL LTDA. ME: itens 12, 13 e 14.

Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira

### Republicado por conter incorreções RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 132/17 – Fornecimento de medicamentos (diazepam 10mg e outros), sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo 15.051-8/2017:

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: itens 03 (R\$ 1,40/tb), 04 (R\$ 0,05/cap), e 13, (R\$ 4,50/tb), cota principal e item 11 (R\$ 5,70/fr), cota principal e cota reservada ME/EPP;

Os demais itens permanecem inalterados.

(VAGNER VILELA CUNHA)  
Gestor da Unidade de  
Gestão e Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 177/17 – Aquisição de medicamentos (eritropoietina humana recombinante 4.000 UI, azatioprina 50 mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 18.265-1/17:

- Controll Pharma Comércio de Medicamentos Ltda.....R\$ 10.404,00;
- Edera Distribuidora de Medicamentos Eirelli ME .....R\$ 2.905,70;
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA-EPP.....R\$ 2.952,00;
- Mundifarma Distr. Prod. Farmac Hospitalares Ltda.....R\$ 5.974,80

VAGNER VILELA CUNHA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 079/17.

Órgão gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde  
Objeto: Aquisição de película protetora cutânea (28ml).

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
CIRÚRGICA CALIFÓRNIA EIRELI-ME	12.090,00

Processo n.º 19.475-5/17

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n.º 078/17.

Órgão gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos (selante e outros).

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto n.º 26.781 de 17.01.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
DENTAL UNIVERSO EIRELI	11.610,00
ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	507,00
JFB GOUVEIA & CIA LTDA - EPP	2.478,00

Processo n.º 019.340-1/17

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 221/17, de 31 de agosto de 2.017 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Aquisição de medicamento (beclometasona dipropionato), destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2.017 SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE APLICADA- FASE DE RECURSO

Compra Direta n.º 90/2017

Empenho n.º 1.224 de 25/01/2017

Objeto: Assunto: Aquisição de Mix de Fibras – Mandado Judicial - destinado a Secretaria Municipal de Saúde (atual Unidade de Gestão de Promoção da Saúde)

DARLENE SANTIAGO POLETO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema compra aberta e na Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para manifestação da decisão proferida:

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 03.07.2017

Compra Direta n.º 90/2017 – Empenho n.º 1.224 de 25/01/2017 – Aquisição de Mix de Fibras - Mandado Judicial - destinado a Secretaria Municipal de Saúde (atual Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) Considerando os transtornos causados pela empresa **A. L. B. DA FONSECA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.016.202/0001-70**, estabelecida no município de Mogi Guaçu/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que **a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia**, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado Imprensa Oficial do Município n.º 4283, em 21/06/2017, o qual foi editado por restar infrutífero o encaminhamento de Ofício através dos Correios no endereço constante no site Compra Aberta devido a Recusa no seu recebimento pela Empresa, na data de 06/06/2017, conforme elementos constantes dos autos nas fls. 35/36;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de **“Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12(doze) meses”**, com fundamento no inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e, além disso, DECIDO pela rescisão da contratação, com estorno da respectiva Nota de Empenho.



## ADMINISTRAÇÃO

(VAGNER VILELA CUNHA)

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Notifica-se essa empresa, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de Recurso, em face da sanção aplicada.

Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou fax (11) 4589-8617, ou e-mail [hscarpim@jundiai.sp.gov.br](mailto:hscarpim@jundiai.sp.gov.br), sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa **A. L. B. DA FONSECA - EPP**.

Jundiaí, 16 de AGOSTO de 2017.

**DARLENE SANTIAGO POLETTI**

Diretora do Departamento de Contratações

## GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL Nº 150, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **SETEMBRO DE 2017**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### SETEMBRO

Cadastro	Nome (Cadastro)
512501	ADRIANO DIAS MALPAGA
2170501	ADRIANO NOGUEIRA ALEIXO
338001	AGNALDO DE OLIVEIRA
2411201	ALINE ELIS RUEDA
2410801	ALINE JOICE VILAÇA DOMINIS
2168301	ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA
2411301	AMANDA APARECIDA PEREIRA FRANCO BERNABÉ
2171901	ANA CLAUDIA RAMOS COELHO
2411401	ANA PAULA BUENO BARBOSA FABICHACK
1932701	ANA PAULA GOMES AMBROSIO
2413001	ANA ROSA VALLI
2413801	ANDRE LEANDRO DAINEZE
2169501	ANDREZA RODRIGUES LINS
1790901	ANGELA MARIA VIOTI ZUIM
1933701	ANGIE ROSSI DE OLIVEIRA
1931701	ANTONIO RICARDO BRINO
1935801	APARECIDA BENEDITO DE OLIVEIRA VAZ
1935201	ARIOVALDO JULIO SALVADOR
2179701	BRUNA MOSCOSKI BIASI GOBETTI
2411501	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI
2168001	CAIO MARCELO PICOLO
2170201	CARLA SPINELLA BORGES
808001	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
2410101	CASSIA SIGOLO RODRIGUES
2168901	CASSIANO SCARABELIN
1933101	CELIO VIEIRA DOS SANTOS
1535901	CELISA PEREIRA DUTRA LISBOA
2172601	CICERA DIVINA FELIX DA SILVA
1791101	CLAUDIA ELAINE RODRIGUES BRANDINI
77806	CLAUDIA MARIA SCAF MASCHIETTO
2170601	CLAUDIA MASUMI ONIZUKA
1935501	CLAUDIA PARRAS DE OLIVEIRA
336101	CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA
2170701	CRISTIANE APARECIDA BRAIDO
809901	DALVA DOS SANTOS HENRIQUE
2173001	DAVID DEMENTRIO
337101	DEJANIRA APARECIDA BOTELHO SANCHES
569201	DENISE BRUNHEROTO
810101	DOLORES APARECIDA LEBRERO BOTARELLI
1933801	DORALICE VIEIRA RAMOS
1792701	DOUGLAS NOVAES DE OLIVEIRA
1534701	EDERTO FRANCISCO DA FONSECA
1935901	EDILEUZA DA SILVA BARBOSA

## GESTÃO DE PESSOAS

2179001	EDMILSON DA CUNHA NOGUEIRA
2171001	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA
1932401	ELAINE APARECIDA FREITAS DE PAULA
2611101	ELIANE CARVALHO MARTHO
808401	ELIAS BARBOSA BLAAS
2180401	ELISETE DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES
262701	ELZA RIBEIRO DA SILVA
2179501	ESTELY DA COSTA CAROTTA
1789701	EUSA DE LIMA NUNES
2172201	EVELIN TOMANIK DA SILVA
2411701	FABIANE PITTHAN DA SILVEIRA
2168201	FABIO ROSASCO
1790501	FANNY HADAD TEIXEIRA
1934301	FATIMA APARECIDA BARADEL
808901	FATIMA REGINA MATIOSSI DA SILVA
2172101	FERNANDA CRISTINA GASTALDO
78506	FERNANDO ANTONIO CARLETTI DE OLIVEIRA
1791501	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
2178901	FRANCISCO UBALDO PEREIRA FILHO
2412401	GEIZE ALEXANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO
1934801	GENY DE JESUS FRANCO SILVA
1929501	GISELE TRALDI KARLING
2178601	GLADIS YOYERA MARIN SOUZA
2180001	GRACIELA APARECIDA PEREIRA COELHO
2413201	GUSTAVO HENRIQUE MACARIO TRINDADE
338101	HELENA SOARES DE C PANTAROTO
1931601	IRONI ROSA DA SILVA
456001	ISABEL PRUDENCIO
1934201	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA
2410301	JANAINA DANIELA JACOBSEN PANSONATTO
1933901	JANDIRA GONCALVES DE OLIVEIRA UMENO
2169401	JENNIFER MARQUES SILVA
260301	JORGE APARECIDO ROSA
1535501	JOSE FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA
2179401	JOSELIA CAETANO PEQUENO
457101	JOSIANE APARECIDA ERBETTA
1790601	JULIANA APARECIDA SEGALA
2412601	JUSSARA NOVAES DE CARVALHO
2169801	KATIA STABILE INACIO BASSOLI
262001	LAIRCE DUMONT DE JESUS
2180501	LARISSA FERNANDES DE SOUZA
2172001	LETICIA BIANO DE MORAIS MARTINS
2169601	LIGIA MARIA LOPES DE MORAES
2177901	LILIAN CRISTINA GONCALVES CONRADO
1792501	LISARA DOS SANTOS
336701	LOURIVAL DANTAS FAGUNDES
1789201	LUIS ANTONIO DE TOLEDO
2172401	MARCEL MONTEIRO
2410501	MARCELLO STROPP ZAVATTA
2172701	MARCIA REGINA DA SILVA DARIO
2167501	MARCIEL RODRIGO XAVIER
1933001	MARCO ANTONIO LOPES II
2181101	MARESSA GONCALVES SANTOS DE PAULA
261601	MARIA BERNADETE L DA SILVEIRA SANTO
2172501	MARIA BETANIA SILVA SANTOS VICENTE
452601	MARIA CANDIDA TEIXEIRA PERES
1932001	MARIA CRISTINA DA COSTA ARAUJO
2412501	MARIA DA GRACA VASSOLER PEREZ
336401	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
260501	MARIA DE LOURDES PASSARELLA PORTE
456901	MARIA JOSE FRANCO DE OLIVEIRA
1935601	MARIA JOSE PIZZI
2171401	MARIA LUCIA COLOGNESI MORETTI
2179601	MARIA LUCIA DE CARVALHO
809101	MARIA LUIZA DA SILVA
2411001	MARIA MAGALI SOUZA CHAVES
2409201	MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA
453101	MARIA SILVA SOUZA TEIXEIRA
2176901	MARIANA DE NOVAES OLIVEIRA
2414101	MARIANA NERONE BONEQUINI LUCHESI
2410601	MARIANA ROBERTA CORREA DE LIMA
2173101	MARLI SANTOS SANTANA DA SILVA
338201	MARTA JANETE BANIN MAZZALI
337301	MARTA LUCIA DA SILVEIRA
2179801	MELINA SANTOS
2409301	MERCIA SOARES FERREIRA ROMERA
2169001	MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS
2409401	NATHALIA RAFAELA OLIVEIRA AZZONI
2176201	NEIDE NADIR DE MORAES DOS SANTOS
262301	NORANEIDE FERREIRA S DE SOUZA
2171701	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA BAPTISTELLI
2168101	PATRICIA PEREZ CAMPOS
1791601	PAULA ANDREA GOMES DA SILVA
1932601	PAULO NUNES DA SILVA
2410201	RAFAEL IRINEU CASTELLI
570301	REGINA APARECIDA FERREIRA
260101	REGINA STELLA YAHN
1443801	RENATA GUARISI
2167801	RICARDO DE JESUS SANTOS
895501	ROBERTO ZAMBOLLI
2168701	ROGERIO DE OLIVEIRA
2410701	ROSANA VAZ PIASSI
1792101	ROSANGELA MARIA DA SILVA MENEZES



## GESTÃO DE PESSOAS

1935701	ROSANGELA VINCENZI DE SOUZA PRADO
2409501	SAMANTHA DE SOUZA ALMEIDA DA S CIRILLO
1929901	SAMIRA PEREIRA DE CASTRO
2413701	SANDRO TERCENIANO
2181201	SARA DA CUNHA EUPHRASIO
2178101	SERGIO BOTELHO KOHN
2170101	SERGIO LUIZ PEREIRA RIBEIRO
2170801	SILENI APARECIDA DOS SANTOS
240101	SILVANA CASSIA R BAPTISTA
1934001	SILVANA FIGUEIREDO MACHADO
1534501	SILVANA ROSSI CASAGRANDE
2169101	SILVIA REGINA FERRACINI CECATO
2413401	SIMONE DA SILVA SANTOS DELANHEZI
2409601	SOLANGE DA COSTA SILVA
1929401	SONIA MARIA DA SILVA BARBOZA
262401	TANIA CRISTINA PIMENTA
1789301	TANIA PATRICIA NORMANTON
2177001	TATIANE SPLENDORE DE MELLO
1932101	TEREZA DE FATIMA PIZO
1933401	THAIS CRISTINA DIAS LIMA FRANCO
2170901	THIAGO PINTO PIRES
2409701	VANESSA BORTULICH
2176501	VANESSA ROBERTA DA SILVA
1930101	VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
1933201	VERA LUCIA FLAUSINO MARTINS
262601	WAGNER RODRIGO CHELLI
2171101	ZILDA CARMEM DE ALEXANDRIA CINTRA
457201	ZILDA MANOEL DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**  
**EDITAL Nº 151, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de **SETEMBRO DE 2017**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### SETEMBRO

#### Artigo 9 – Inciso I

2637201	JESSICA GRACIANE DOS SANTOS PINTO
2637801	LEANDRO VIDOTI

#### Artigo 9 – Inciso II

336501	ADRIANA DE ALMEIDA SILVA
2178201	ALINE FRARE
2176701	ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO
2411601	CARLETE BRAGA COSTA BRITO
1932301	ENEIDA FATIMA DE PAULA BERTONI
809601	IZILDA WEINGERTNER
2167901	JOSE RENALDO VIEIRA DOS SANTOS
2169301	LEANDRO AMARAL
809001	MARCIA REGINA NUNES
2169901	MARIA DE LOURDES SANTOS ABREU
1535801	MATILDE DOS SANTOS SILVA
2167601	RENATA FERREIRA NOVIS ESPOSITO
2410401	TAMIRES CRISTINA CANDIDO A MANTOVANI
337701	VALDETE EUFLAUZINO

#### Artigo 9 – Inciso IV

2169701	ALESSANDRA CALEGARO
808601	ANA RITA BONELLI DOS SANTOS
809801	MARCO ANTONIO LOPES
2180601	MARIA ZENAIDE DOMINGOS GONCALVES
2413901	MARINEIA ROSIK ALEIXO
2180701	OTACILIO APARECIDO CALCIOLARI FILHO
2171801	SHARON RACHEL MOTA FRANCO
78106	YVONE MARIE JEANNE PAULE E DE MATHEO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**  
**EDITAL Nº 152, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **SETEMBRO DE 2017**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### SETEMBRO

2634301	ABMAIDES AMARAL SANTOS
2634401	APARECIDA NATALINA P LUIZ DOS SANTOS
2637101	CLAUDIA CRISTIANE DREZZA BERRO
2634501	DAISY GREGORIO DA SILVA
2634601	DOUGLAS STANICHESCH
2634701	HILBERTO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA
2634801	LUCELINO BRITO SANTANA
2637301	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA FILHO
2634901	LUIZ VAGNER SAMPAIO DOS SANTOS
2635001	MARCOS VINICIUS CHERINO
2635101	MARIA DA GLORIA BARBOSA DA SILVA BISPO
2637401	SERGIO ROBERTO NAGAMICHI
2637501	VALDAIR FERREIRA
2635901	VANESSA DE SOUZA NETO
2637601	ZILDA MARIA DOS SANTOS ICHISE
2635201	ZILMARA PEDREIRA MOTA VIEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS**  
**EDITAL Nº 153, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de **SETEMBRO DE 2017**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

### SETEMBRO

261427	CARMEN SILVIA DE OLIVEIRA
338727	FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA
261227	MARCIA GRACIADIO
896427	NIVALDO LEMOS
261527	ROSEMARY MITTIE ARAUJO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 154, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**GESTÃO DE PESSOAS**

**FAZ SABER**, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de **FÉRIAS-PRÊMIO** do mês de **OUTUBRO/2017**, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação deste Edital.

conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

Nome	GOZO
ADRIANA MARIA CONTESINI	02.OUTUBRO.2017
ADRIANA MAUTSCHKE KETTERMANN	02.OUTUBRO.2017
ANA PAULA FERRACINI VALLI	16.OUTUBRO.2017
ANDREIA CRISTIANE DE SA.	02.OUTUBRO.2017
APARECIDA SILVA TOMAZ	02.OUTUBRO.2017
ARTHUR DENARDI SALOMAO	02.OUTUBRO.2017
CARLA COCOZZA PIRES BARREIRINHAS	02.OUTUBRO.2017
CELIA RODRIGUES FERREIRA	24.OUTUBRO.2017
CLAUDIA ALESSANDRA UBINHA	02.OUTUBRO.2017
CLAUDIO ALVES RAMALHO	17.OUTUBRO.2017
DAIANE GARCIA TORELLI	23.OUTUBRO.2017
DANILO GRUPE FURLAN	02.OUTUBRO.2017
DAVID FELIPE RIBEIRO	03.OUTUBRO.2017
DEBORA PRIETO ARALDI	16.OUTUBRO.2017
DENISE MARIA BALBUENA SEREGATI	02.OUTUBRO.2017
DEODATO DE PAULA	02.OUTUBRO.2017
EDISON ANTONIO PEREIRA ALVES	16.OUTUBRO.2017
EDISON APARECIDO DE OLIVEIRA	16.OUTUBRO.2017
ELAINE DE FÁTIMA SILVERIO SILVA	16.OUTUBRO.2017
ELZA MARIA ROCHA CAETANO	02.OUTUBRO.2017
ESMERALDA MARIA DE ANDRADE	02.OUTUBRO.2017 - 03 MESES
FABIANA CRISTINA VALENTIM DA SILVA	16.OUTUBRO.2017
FABIO NICOLA	02.OUTUBRO.2017
FERNANDA GABRIELA CANALE	04.OUTUBRO.2017
GABRIELA CERGOLO SPINA	02.OUTUBRO.2017
IRACEMA ARROYO DE ALMEIDA	16.OUTUBRO.2017
JANAÍNA NAVA DE CARVALHO	02.OUTUBRO.2017
JOACI DE MEDEIROS	02.OUTUBRO.2017 - 03 MESES
JOSÉ EDUARDO MACHADO	02.OUTUBRO.2017
KELLY CRISTINA FERREIRA BERGAMASCO	16.OUTUBRO.2017
LAUDO SPIANDORIN	02.OUTUBRO.2017
LUANA QUIRINO MENDONÇA	02.OUTUBRO.2017
LUANA SERAFIM DOS SANTOS	02.OUTUBRO.2017
LUCIANA APARECIDA LEMES	02.OUTUBRO.2017
LUIS ANTONIO DE TOLEDO	16.OUTUBRO.2017
LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	02.OUTUBRO.2017
MARCIA REGINA FERREIRA ESCROVI	23.OUTUBRO.2017 - 02 MESES
MARIA MARGARETE SIMONATO FERNANDES	16.OUTUBRO.2017
MARIALVA SAVIETTO	02.OUTUBRO.2017
MARIANA GAVIOLI MONTEIRO	02.OUTUBRO.2017
MATILDE NARCISO DE OLIVEIRA	02.OUTUBRO.2017
MAURI CARDOSO	16.OUTUBRO.2017
MILA ANDRADE GODOI	23.OUTUBRO.2017
NEIDE MARIA PAULINO	02.OUTUBRO.2017
NOELI MINETO SALVE	02.OUTUBRO.2017
PATRICIA ALVES SALIDO	02.OUTUBRO.2017
PATRICIA NATALINA DE S MACEDO	02.OUTUBRO.2017
PAULO NUNES DA SILVA	02.OUTUBRO.2017
PRISCILA MALATESTA	02.OUTUBRO.2017
RAFAEL BANDEIRA DOUTEL	16.OUTUBRO.2017
RAQUEL CRISTINA NEVES MARIA NICOLA	02.OUTUBRO.2017
ROBERTO SILVA	02.OUTUBRO.2017
ROBERTO ZAMBOLLI	02.OUTUBRO.2017
ROSANA APARECIDA DA COSTA VAZ	16.OUTUBRO.2017
ROSANA CAMARINI	02.OUTUBRO.2017
RUDIMAR LIMA DAS NEVES	09.OUTUBRO.2017
SALETE SILVEIRA MATTOS ROSEIRO	18.OUTUBRO.2017
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	02.OUTUBRO.2017
SILVIA CRISTINA BERTASSE JERONIMO	05.OUTUBRO.2017
SOLANGE PEREIRA DO AMARAL GOIS	02.OUTUBRO.2017
SULAI CRISTINA PEREIRA	14.OUTUBRO.2017
SUSI BENEDITA LUIZ	02.OUTUBRO.2017
TAIANE RAFAELA DE SOUZA	02.OUTUBRO.2017
VALERIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	02.OUTUBRO.2017
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	16.OUTUBRO.2017
WILSON JOSE DE REZENDE	02.OUTUBRO.2017
ZILDA CARMEM DE ALEXANDRIA CINTRA	16.OUTUBRO.2017

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
31061-1/2015	ADILSON ROBERTO BORRIERO	21/09/2017	20/10/2017
19423-5/2017	ADRIANE REGINA GONÇALVES	12/09/2017	11/10/2017
20262-1/2014	ADYR AUGUSTO DA SILVA BASTOS	04/09/2017	03/10/2017
21127-2/2015	AGUINALDO CIRINO DA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
19136-3/2017	ALESSANDRA GIASSETTI MALATESTA	12/09/2017	11/10/2017
19064-9/2016	ALESSANDRO OSVALDO PIVI	12/09/2017	11/10/2017
14667-1/2013	ALINE FABIANA FONTE BASSO	11/09/2017	10/10/2017
24895-4/2014	ANA DE OLIVEIRA MASO	11/09/2017	10/10/2017
18289-5/2015	ANA JULIA FAVRIM SARGIANI	11/09/2017	10/10/2017
23768-1/2015	ANA LUCIA GOMES DA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
4092-5/2017	ANDRE LUIZ RAYMUNDO CARRER	11/09/2017	10/10/2017
18564-9/2016	ANTONINA SCLIFO ZUCON	12/09/2017	11/10/2017
20589-0/2017	APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	11/09/2017	10/10/2017
20022-2/2017	APARECIDO DONIZETTI ESTEVAO	11/09/2017	10/10/2017
19152-0/2017	BETI MUNIZ CARDOSO DA SILVA	01/09/2017	30/09/2017
19500-7/2014	CAMILA MARIA DE PAIVA E SILVA	04/09/2017	03/10/2017
19766-7/2017	CARLOS ALBERTO DIAS	11/09/2017	10/10/2017
8539-1/2017	CELIA MARIA DE CARVALHO IRENO	11/09/2017	10/10/2017
3425-0/2016	CELIA REGINA CORREIA BLANCO	11/09/2017	10/10/2017
20604-7/2017	CINTHYA REGINA LOSCHIAVO	11/09/2017	10/10/2017
21510-5/2017	CLAUDETE CUNHA DOS SANTOS	11/09/2017	10/10/2017
13374-3/2014	CLEIA TEREZINHA TERUEL DA LUZ	12/09/2017	11/10/2017
15666-0/2014	CRISTIANE KRAMER	11/09/2017	10/10/2017
18849-2/2017	DANIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	11/09/2017	10/10/2017
19404-4/2013	DEBORA SIMONE MEGDA DA SILVEIRA	12/09/2017	11/10/2017
16911-4/2016	DIEGO STEFANI SOARES	11/09/2017	10/10/2017
27814-7/2016	EDELAIR SIQUEIRA AMARAL MARCELINO	25/09/2017	24/10/2017
22558-3/2017	EDNA PEREIRA DA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
29181-4/2014	ELISANGELA VIEIRA SABINO	01/09/2017	30/09/2017
20537-9/2017	ELOA LOPES DE CAMARGO	11/09/2017	10/10/2017
28459-5/2014	ENILDA MARIA DA SILVA	01/09/2017	30/09/2017
20479-4/2017	ERICA CRISTIANE DA CRUZ SILVA ZANOTTI	01/09/2017	30/09/2017
14268-1/2016	EVERTON ARIIVALDO MURARI	11/09/2017	10/10/2017
31228-0/2015	FLAVIA REGINA TORREZAN RONCADOR	29/09/2017	28/10/2017
22001-4/2017	FLAVIANE MARASSATO SABATINE	11/09/2017	10/10/2017
16789-2/2017	FLAVIO ALVES MARCULINO	11/09/2017	10/10/2017
32894-4/2015	FRANCISCO CLAUDIO MARIANO	11/09/2017	10/10/2017
11255-3/2015	GABRIEL ANTONIO CASTELLI	11/09/2017	10/10/2017
5382-8/2013	GERMANO HELIO SGARIONI	19/09/2017	18/10/2017
672-5/2014	GILBERTO LAZARONI T. DA CUNHA	11/09/2017	10/10/2017
15426-2/2017	GISELE MALAGOLA	11/09/2017	10/10/2017
18404-6/2017	GLAUCIA CRISTINA MOTA PINHEIRO	01/09/2017	30/09/2017
32877-9/2015	IRENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	11/09/2017	10/10/2017
23897-8/2015	ISABEL CRISTINA PEREIRA	11/09/2017	10/10/2017
21081-1/2015	ISABEL FERNANDA BERTOLINO FERREIRA	11/09/2017	10/10/2017
12702-9/2017	IVANISE ALBUQUERQUE MARQUES	11/09/2017	10/10/2017
19560-4/2017	JAIR FELICIO	11/09/2017	10/10/2017
16776-9/2017	JAMES DOS SANTOS SOUZA	01/09/2017	30/09/2017
19227-0/2017	JOEL DOS SANTOS SOARES	04/09/2017	03/10/2017
18027-5/2017	JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI	11/09/2017	10/10/2017
9983-7/2014	JOSE ALFREDO ANDRADE VIEIRA	11/09/2017	10/10/2017
31940-1/2013	JOSE ANTONIO ARRUDA	11/09/2017	10/10/2017
14169-1/2016	JOSÉ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA	04/09/2017	03/10/2017
4499-2/2017	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	04/09/2017	03/10/2017
6751-6/2016	JULIANA ASSIS ALFENAS PARREIRA	04/09/2017	03/10/2017
13260-1/2015	KATIA SOARES GALLEGO	12/09/2017	11/10/2017
20597-3/2017	KATIA TERESA BUENO DOS SANTOS	25/09/2017	24/10/2017
9928-7/2016	LARISSA OLIVEIRA MARANI	25/09/2017	24/10/2017
20625-2/2017	LILIANE JUNIA CATARINA	11/09/2017	10/10/2017
19113-2/2017	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA PARAZZI	11/09/2017	10/10/2017
16621-9/2016	LUCIENE MAIA GUALDA	11/09/2017	10/10/2017
19824-4/2017	LUCIMARA CRISTINA M. FURLAN	11/09/2017	10/10/2017
13861-1/2013	LUCIMARA GONÇALVES DE AGUIAR GOTARDI	11/09/2017	10/10/2017
1891-3/2017	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO FERREIRA	18/09/2017	17/10/2017
15238-3/2016	MARCELO APARECIDO ROMANO	12/09/2017	11/10/2017
20594-0/2017	MARCIA LEONARDI GIMENEZ	04/09/2017	03/10/2017
20619-5/2017	MARCIA PINHEIRO NARCISO RODRIGUES	11/09/2017	10/10/2017
19597-6/2017	MARGARETE ROSI TIMPONE	01/09/2017	30/09/2017
20590-8/2017	MARIA ADELAIDE P. LALPONTE	11/09/2017	10/10/2017
19048-7/2014	MARIA APARECIDA GALINDO NEVES	11/09/2017	10/10/2017
20880-3/2017	MARIA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	11/09/2017	10/10/2017
17540-8/2017	MARIA CLAUDIA SIQUEIRA	18/09/2017	17/10/2017
17564-5/2014	MARIA CRISTINA SUHR DAKE	11/09/2017	10/10/2017
19378-1/2017	MARIA DA GRAÇA CRUZ FONTANELLI	11/09/2017	10/10/2017
20744-1/2017	MARIA DAS DORES DE MELO	12/09/2017	11/10/2017
22576-5/2017	MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES MACIEL	04/09/2017	03/10/2017
7635-5/2014	MARIA DE LOURDES P. R. CARBONARI	12/09/2017	11/10/2017
27599-6/2015	MARIA DE LOURDES SANTOS ABREU	01/09/2017	30/09/2017
6726-8/2016	MARIA DE LURDES OLIVEIRA	11/09/2017	10/10/2017
18407-3/2015	MARIA ELISA VERDIANI POLLI	04/09/2017	03/10/2017
15114-6/2016	MARIA FATIMA DA COSTA MATURANA	11/09/2017	10/10/2017
13019-9/2016	MARIA HELENA RODRIGUES AMBROSIO	12/09/2017	11/10/2017
18020-0/2017	MARIA INES PINHEIRO	11/09/2017	10/10/2017
1084-2/2014	MARIANA MALVEZZI ZICATI	04/09/2017	03/10/2017
7094-2/2015	MARIANGELA CAMARGO BONI	01/09/2017	30/09/2017
13382-3/2015	MARISA BATISTA	12/09/2017	11/10/2017
15430-8/2015	MARLENE DA SILVA FRANCO	11/09/2017	10/10/2017
18203-2/2017	MARY LOUISE GEHRINGER	01/09/2017	30/09/2017
20103-0/2017	NANCI ROSANGELA CALTRAN FLAUZINO	12/09/2017	11/10/2017
20622-9/2017	NOELI GONÇALVES DE ALMEIDA SUZZI	11/09/2017	10/10/2017
32263-0/2016	ONESINA EVANGELISTA	11/09/2017	10/10/2017

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO**  
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

PORTARIA N.º 1307, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,





**GESTÃO DE PESSOAS**

20587-4/2017	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA BAPTISTELLI	11/09/2017	10/10/2017
17025-4/2015	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
22149-1/2017	RAFAELA ZAMPIERE DA CUNHA	11/09/2017	10/10/2017
4831-8/2016	REINALDO DE PAULA	01/09/2017	30/09/2017
25086-4/2016	RENAN CONTARIN DA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
20882-9/2017	ROBERTA DONA MARINHO VIEIRA	12/09/2017	11/10/2017
11533-1/2016	ROBERTA ROZENBLUM	01/09/2017	30/09/2017
17896-4/2017	RODRIGO FONSECA COUTINHO	11/09/2017	10/10/2017
20618-7/2017	ROSA MARIA PAVAN	11/09/2017	10/10/2017
20482-8/2017	ROSALINO RODRIGUES DA SILVA	01/09/2017	30/09/2017
19335-1/2017	ROSANGELA VINCENZI DE SOUZA PRADO	11/09/2017	10/10/2017
33079-1/2015	ROSELI FANTINELLI BARSÍ	12/09/2017	11/10/2017
21288-7/2013	RUTH DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	11/09/2017	10/10/2017
20955-3/2017	SANDRA MIRANDA BARBOZA BARCARO	11/09/2017	10/10/2017
21940-4/2017	SONIA EUFRASIO BRASIL LIBA	04/09/2017	03/10/2017
26427-8/2012	SONIA MARIA ALAMINO XAVIER	04/09/2017	03/10/2017
17860-4/2015	SONIA MARIA DA COSTA FERNANDES	11/09/2017	10/10/2017
20586-6/2017	SUELI ANTUNES DE SOUSA	11/09/2017	10/10/2017
485-4/2013	TANIA CRISTIANE FONTE BASSO	11/09/2017	10/10/2017
2174-0/2014	TELMA DE OLIVEIRA	12/09/2017	11/10/2017
16174-9/2016	TEREZINHA BENEDITA DE MELO	11/09/2017	10/10/2017
9376-7/2017	VAGNER DE FARIA	04/09/2017	03/10/2017
19140-5/2017	VAGNER RIZZETTO	11/09/2017	10/10/2017
27559-3/2014	VALDENICE SOARES DE CARVALHO PEREIRA	11/09/2017	10/10/2017
20584-1/2017	VALDIRENE APARECIDA SALGADO DE SOUZA	12/09/2017	11/10/2017
22062-6/2017	VALQUIRIA DE CASSIA ZAMBON	11/09/2017	10/10/2017
32219-7/2014	VALTER DONIZETI CABRERA	11/09/2017	10/10/2017
19223-9/2017	VANDERLEI DOMINGOS	11/09/2017	10/10/2017
15604-4/2017	VERA LUCIA MARTINS PASSERO	01/09/2017	30/09/2017
25543-4/2016	VICENTE FERREIRA DA SILVA	11/09/2017	10/10/2017
12119-8/2016	VILMA APARECIDA CUNHA PINTO	11/09/2017	10/10/2017
19040-7/2017	VILMAR GABRIEL BASSO	11/09/2017	10/10/2017
18562-3/2016	VIVIANE TRAMONTINA TORSO	12/09/2017	11/10/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**PORTARIA N.º 1308, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
18346-9/2017	ALESSANDRA RONDON BRANDO	13/09/2017	12/12/2017
19887-1/2017	AMANDA CORREIA DE BRITO	04/09/2017	03/12/2017
20591-6/2017	ANA CLAUDIA PONTES SEVILHA	12/09/2017	11/12/2017
26481-8/2015	DEISE BARROS TEIXEIRA	23/09/2017	22/12/2017
18694-2/2017	ELVA CRISTINA DA SILVA PIRES GONÇALVES	11/09/2017	10/12/2017
17511-9/2017	MARCOS CESAR BRISIGHELLO	01/09/2017	30/11/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**PORTARIA N.º 1309, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Resolve conceder à servidora GABRIELA BITTENCOURT LEITE CRUZ, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2017.

**PORTARIA N.º 1310, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Resolve conceder ao servidor LAFATE ANTONIO FERNANDES, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2017.

**PORTARIA N.º 1311, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Resolve conceder à servidora SANDRA REGINA RUFATO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

**PORTARIA N.º 1312, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----

**D E M I T E** a servidora **MARTA MARIA SILVA MARTINS**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, conforme Processo Judicial nº 220-67.2011.5.15.0002, a partir de 01 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1313, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----

**D E M I T E** a servidora **LAUDELINA MAZZOLA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, conforme Processo Judicial nº 0000369-40-2010.5.15.0021, a partir de 01 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 155, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº **3.4297/2013**.....

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG e Certidão de casamento, Ensino Médio completo e curso Técnico profissionalizante, com registro no respectivo Órgão de classe, experiência de 06 (seis) meses**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que em atendimento ao decreto nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, a aprovação da despesa para a referida contratação consta no processo nº 18.297-4/2017;

CLASS. GERAL	NOME
68º Lugar	MONIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO BERTO
69º Lugar	SAMANTHA YARA LAMBERT SCAGLIA
70º Lugar	PAULA CRISTINA DA SILVA
71º Lugar	ARANDI SCARANARO VIEIRA DA SILVA
72º Lugar	DANIELE APARECIDA ROLIM
73º Lugar	SHENNA DE OLIVEIRA SOARES
75º Lugar	KAREN JOSIANI BREDARIOL
76º Lugar	DEBORA DA ROCHA BRITTO SILVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
14º Lugar	EDILEUZA RODRIGUES DE CARVALHO
15º Lugar	DAMARES NUNES DE SOUZA LINS

**FAZ SABER FINALMENTE**, que a candidata GISELE SANTANA FERREIRA, Classificada em 74º Lugar, já foi atendida no 10º Lugar da Classificação de Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



**GOVERNO E FINANÇAS**

FUNDO APOIO AO ESPORTE  
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO/2017  
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
<b>1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>				
1325.01.99.11.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	7,61	67,46	-	67,46
<b>1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
<b>1730.00.03.00.00 - Transf. de Instituições Privadas</b>				
1730.00.01.03.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	-	-	-
<b>1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas</b>				
1990.99.11.00.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>7,61</b>	<b>67,46</b>	<b>-</b>	<b>67,46</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>23.01 - SECR. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>						
<b>23.01.027.812.178.2766 - Manut. Dos Proj. de Inclusão Esportiva</b>						
3390.3000 - Material de Consumo						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes - Doações	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419 -  
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420 2.003,06

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**  
Ag. Fazendário / DC UGGF

**EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**  
Ag. Fazendário / DC UGGF

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
LEI MUNICIPAL 341/2002  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JULHO / 2017

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1121.21.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-	5.124,60	180.000,00	(174.875,40)
1121.99.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial / FMCQA	54.497,81	808.801,36	900.000,00	(91.198,64)
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.99.18.00 - FMCQA	46.147,40	207.265,57	159.000,00	48.265,57
1730.00.01.05.00 - Doações ao FMCQA	600,00	11.530,00	14.000,00	(2.470,00)
1911.99.05.00.00 - Multa e Juros de Mora do FMCQA	-	-	-	-
1913.99.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Div.A.do FMCQA	483,04	117.890,12	-	117.890,12
1919.35.00.01.00 - Multa por Danos ao Meio Ambiente	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.50.03.00.00 - Multa Por Auto de Infração/Publ./FMCQA	-	2.112,00	10.000,00	(7.888,00)
1931.99.01.02.00 - Rec.D.A. Qts.Trib.-Tx Contr. Fisc. Ambiental	-	85.958,14	-	85.958,14
1931.99.01.05.00 - Rec.D.A. Qts.Trib.-Tx.Publ.Comercial FMC	1.122,85	7.070,10	-	7.070,10
1932.99.01.04.00 - Rec. Da D.A. não Tributária do FMCQA	-	1.273,70	-	1.273,70
<b>SOMA</b>	<b>104.851,10</b>	<b>1.249.025,59</b>	<b>1.264.000,00</b>	<b>(14.974,41)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>11.01 - SECRETARIA MUN.PLANEJ.E MEIO AMBIENTE</b>						
<b>018.541.163.2719 - Base Ecológica da Serra do Japi</b>						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	1.000,00	-	742,80	257,20	-	185,70
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ						
0 - Própria	8.300,00	-	7.300,00	1.000,00	-	1.409,75
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-
<b>018.541.163.2731 - Preservação da Reserva Biológica</b>						
3390.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	334.000,00	-	-	334.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
4490.6100 - Aquisição de Imóveis						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Ambiental	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
<b>SOMA</b>	<b>1.275.300,00</b>	<b>-</b>	<b>8.042,80</b>	<b>1.267.257,20</b>	<b>-</b>	<b>1.595,45</b>

CAIXA C/C 29-6 421 Saldo Atual R\$ -  
CAIXA C/APL 29-6 422 Saldo Atual R\$ 2.024.234,63  
CAIXA C/APL 46988-2 854 Saldo Atual R\$ 3.614.354,95

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**  
Ag. Fazendário / DC UGGF

**EDNÉIA C. MARQUES CAUSS**  
Ag. Fazendário / DC UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO / 2017

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1390.00.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1325.01.99.09.00 - Fundo Munic. D. C. Adolescente	7.165,27	62.878,83	20.000,00	42.878,83
1730.00.00.00.00 - Transf.de Instituições Privadas				
1730.00.01.02.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	-	-	-	-
1750.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS				
1750.00.01.03.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	6.974,40	47.652,67	390.000,00	(342.347,33)
1922.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1922.99.04.00.00 - Restituições -Fundo Mun. Dir.Criança e Adolesc.	77.286,21	77.286,21	-	77.286,21
<b>Total</b>	<b>91.425,88</b>	<b>187.817,71</b>	<b>410.000,00</b>	<b>(222.182,29)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL						
1501.008.243.181.2102 - Gest.Ações Prom. Dir. Crianças e Adol.						
3350.4300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS						
3350.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	-	-	-	-	-	-
3390.3000 - MATERIAL DE CONSUMO						
3390.0000 - Própria						
3390.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	50.000,00	-	18.794,08	31.205,92	-	5.200,00
3390.3300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
3390.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	41.000,00	-	15.540,19	25.459,81	-	15.540,19
3390.3600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF						
3390.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
3390.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	324.000,00	-	105.279,12	218.720,88	1.920,00	26.619,12
4490.5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
4490.5200.0000 - Própria	-	-	-	-	-	-
4490.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>420.000,00</b>	<b>-</b>	<b>139.613,39</b>	<b>280.386,61</b>	<b>1.920,00</b>	<b>47.359,31</b>

Banco do Brasil conta nº 73.139-0	81	270,00
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	277	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	278	-
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0	756	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	757	1.926.508,20

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário / DC UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário / DC UGGF

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO / 2017  
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL						
1501.008.243.181.2102 - Gest.Ações Prom. Dir. Crianças e Adol.						
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
3390.5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.	-	-	-	-	-	630,00
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>630,00</b>

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário / DC UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário / DC UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2017

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>				
<b>1390.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniais</b>				
1325.01.99.08.00 - Fundo Social de Solidar.	359,28	3.058,15	2.000,00	1.058,15
<b>1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES</b>				
<b>1730.00.00.00.00 - Transf. Instit. Privadas</b>				
1730.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
<b>1750.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS</b>				
1750.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
<b>1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES</b>				
<b>1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas</b>				
<b>1990.99.00.00.00 - Outras Receitas</b>				
1990.99.01.07.00 - Fundo Social de Solidar.	-	5.111,25	12.000,00	(6.888,75)
<b>Total</b>	<b>359,28</b>	<b>8.169,40</b>	<b>14.000,00</b>	<b>(5.830,60)</b>

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>0201.008.244.171.2620 - Campanhas e Atividades Comunitárias</b>						
3390.3000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	20.000,00	-	1.530,00	18.470,00	-	-
.5106 - FSS	-	-	-	-	-	-
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	395.000,00	13.802,50	123.771,45	271.228,55	-	-
.5106 - FSS	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	14.800,00	-	-	14.800,00	-	-
.5106 - FSS	-	-	-	-	-	-
<b>0201.008.244.171.2621 - Ações de Geração de Renda</b>						
3390.3000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	59.000,00	-	2.040,00	56.960,00	-	612,00
.5106 - FSS	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
.5106 - FSS	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
<b>Total</b>	<b>654.800,00</b>	<b>13.802,50</b>	<b>127.341,45</b>	<b>527.458,55</b>	<b>-</b>	<b>612,00</b>

CAIXA - C/C nº 27-0 417  
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418  
CAIXA - C/C nº 53-9 758  
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9-0 759

87.066,00  
0,00  
7.515,03

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário/UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário/UGGF

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JULHO/2017

R. P.

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>0201.008.244.171.2008 - Manut. das Ações dos Eq Culturais</b>						
3390.3000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	1.522,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - PF						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	21.151,86
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	186.637,71
<b>0201.008.244.171.2620 - Campanhas e Atividades Comunitárias</b>						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	-
.5106 - FSS	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	364.265,00
<b>0201.008.244.115.2621 - Ações de Ger. De Renda</b>						
3390.3000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	189,99
.5106 - FSS	0	0	0	0	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	1.980,00
.5106 - FSS	0	0	0	0	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>575.746,56</b>

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário / DC UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário / DC UGGF



**GOVERNO E FINANÇAS**

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004  
EXTRATO DE BALANCETE DE JULHO/2017

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.05.10.00 - FNDE/PNATE	404,57	3.451,19	2.000,00	1.451,19
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1761.02.06.00.00 - FNDE/PNATE	18.902,62	80.364,88	189.000,00	(108.635,12)
<b>SOMA</b>	<b>19.307,19</b>	<b>83.816,07</b>	<b>191.000,00</b>	<b>(107.183,93)</b>

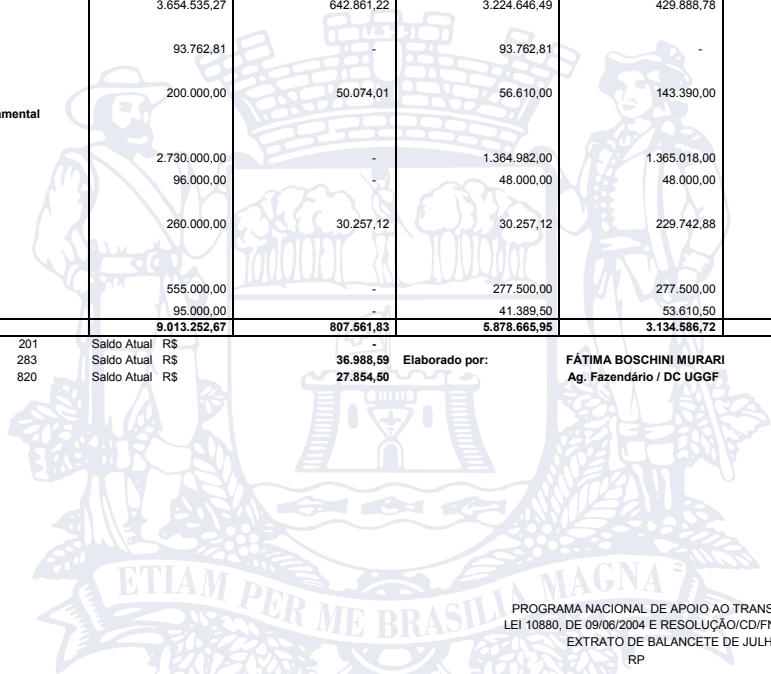
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>012.361.168.2776 - Gestão Unid.Esc. Ensino Fundamental</b>						
3390.3000-Material de Consumo						
0 - Própria	1.328.954,59	84.369,48	741.518,03	587.436,56	126.966,50	626.977,05
6123 - Material de Consumo - FNDE/PNATE						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	3.654.535,27	642.861,22	3.224.646,49	429.888,78	400.909,39	1.526.985,44
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	93.762,81	-	93.762,81	-	-	93.762,78
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	200.000,00	50.074,01	56.610,00	143.390,00	6.336,00	6.336,00
<b>012.361.168.2779 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental</b>						
3390.3200-Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.730.000,00	-	1.364.982,00	1.365.018,00	127.664,66	1.364.982,00
6123 - FNDE/PNATE	96.000,00	-	48.000,00	48.000,00	9.671,58	48.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	260.000,00	30.257,12	30.257,12	229.742,88	-	-
<b>012.361.168.2780 - Transporte Escolar - Infantil I</b>						
3390.3200-Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	555.000,00	-	277.500,00	277.500,00	13.691,72	277.499,99
6123 - FNDE/PNATE	95.000,00	-	41.389,50	53.610,50	8.236,23	41.389,50
<b>SOMA</b>	<b>9.013.252,67</b>	<b>807.561,83</b>	<b>6.878.665,96</b>	<b>3.134.586,72</b>	<b>693.476,08</b>	<b>3.985.932,76</b>

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201 Saldo Atual R\$  
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283 Saldo Atual R\$  
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820 Saldo Atual R\$

36.988,59  
27.854,50

Elaborado por:  
FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário / DC UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário / DC UGGF



PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004  
EXTRATO DE BALANCETE DE JULHO/2017  
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>012.361.168.2776 - Gestão Unid.Esc. Ensino Fundamental</b>						
3390.3000-Material de Consumo						
0 - Própria					2.068,50	158.440,94
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria					-	449.975,80
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	-	-	-	-	-	468,00
<b>012.361.168.2779 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental</b>						
3390.3200-Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	-	-	-	-	-	94.166,04
<b>012.361.168.2780 - Transporte Escolar - Infantil II</b>						
3390.3200-Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	-	-	-	-	-	69.900,00
<b>SOMA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.068,50</b>	<b>772.950,78</b>

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI  
Ag. Fazendário / DC UGGF

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Ag. Fazendário / DC UGGF



## GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças  
Departamento de Fiscalização Tributária

### Edital Nº 47/2017

O contribuinte, **WILSON ARROIO FILHO – ME** fica NOTIFICADO por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo nº **15.349-6/2017**, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 28 de agosto de 2017  
**KARINA BIZZARRO NEVES**  
DIRETORA

Unidade de Gestão de Governo e Finanças  
Departamento de Fiscalização Tributária

### Edital Nº 48/2017

Os contribuintes abaixo relacionados ficam NOTIFICADOS por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de serem desconhecidos seus domicílios tributários.

Processo nº	Contribuinte
19.701-4/2017	EDSON DOS SANTOS FILHO-ME
4.489-3/2017	MTEE COM. MATERIAL DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA ME
9.042-5/2017	MANUELA DE LIMA E SILVA OLIVEIRA
5.897-6/2017	ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE ARBITRAGEM E EVENTOS DESPORTIVOS
8.503-7/2017	CAIO SILVEIRA DE LACERDA
12.143-6/2017	RTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
33.587-1/2016	FUNDAÇÃO PARA PESQUISA EM MÁQ. EM ARQUITETURA E AMBIENTE
19.768-3/2017	F. GAMBINI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 29 de agosto de 2017  
**KARINA BIZZARRO NEVES**  
DIRETORA

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 733, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOVANIL RAMOS DA SILVA portador do CPF nº 865.346.888-91 PIS nº 1038504345-4 ocupante do cargo de Oficial de Serviços Hidráulicos, Grupo OPR Nível I Grau R do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 734, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, o servidor UILADIMIR DA SILVA SALUSTIANO portador do CPF nº 984.772.778-34 PIS nº 1703946819-9 ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo OPR I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/12, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 735, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora JOSEFA SOARES CARO portadora do CPF nº 772.400.908-25 PIS nº 1038500342-8 ocupante do cargo de Agente de Operações Operacionais, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/12, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

## IPREJUN

### PORTARIA Nº 736, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora MIRIAM DA CONCEIÇÃO FERNANDES VIEIRA portadora do CPF nº 226.815.398-38 PIS nº 1273767825-2 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 737, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, o servidor PAULO JOSÉ TERREL DE CAMARGO portador do CPF nº 962.830.098-91 PIS nº 1062714987-9 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 738, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ISABEL CRISTINA DA COSTA portadora do CPF nº 080.172.368-08 PIS nº 1208730815-4 ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 739, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS portador do CPF nº 962.780.308-10 PIS nº 1043964889-8 ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Grupo TEC I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 740, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora GEORGINA EULALIA BUENO DO PRADO portadora do CPF nº 053.962.518-32 PIS nº 1700745572-5 ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 741, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SUELY TERUCA UTIKAVA MARTELLI portadora do CPF nº 085.446.378-09 PIS nº 1214361162-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 742, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ANGELA MARIA FONTEBASSO portadora do CPF nº 079.626.968-85 PIS nº 1703946776-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 743, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MAISA APARECIDA SEGRE MONTEIRO portadora do CPF nº 076.989.558-18 PIS nº 1700746432-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 744, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora VALQUIRIA MANARA portadora do CPF nº 118.971.648-82 PIS nº 1061995459-8 ocupante



## IPREJUN

do cargo de Auxiliar Consultório Dentário, Grupo AUXS I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 745, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor JOSÉ RUY CURIO DE CARVALHO portador do CPF nº 962.716.638-34 PIS nº 1075606583-3 ocupante do cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Grupo ESP 40h I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 746, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO GARCIA portadora do CPF nº 149.860.018-25 PIS nº 1043016540-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 747, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora DEISELI BORDELACE portadora do CPF nº 068.886.118-09 PIS nº 1061973765-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 748, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SELMA APARECIDA FERREIRA portadora do CPF nº 059.137.378-57 PIS nº 1211252842-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AAD I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 750, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora PAULA PONTES VASCONCELLOS SILVEIRA FRANCO portadora do CPF nº 137.354.188-13 PIS nº 1207239543-9 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 751, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora TELMA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA FISCHER portadora do CPF nº 016.967.118-60 PIS nº 1055248541-9 ocupante do cargo de Assistente Técnico de Gestão, Grupo TEC I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 14 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 752, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, o servidor DENILSON PINTO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 395.251.808-59 PIS nº 1800415974-0 ocupante do cargo de Educador Social, Grupo ESP I/D do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 753, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, o servidor EDNALDO CRISTIANO SACRAMONI portador do CPF nº 253.116.608-48 PIS nº 1243231562-8 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo AUXS 40h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I,

da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC 70/12, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 754, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve conceder à servidora ALINE FERNANDA GOES DE LIMA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 16/08/2017 a 13/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 755, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido ao servidor CLAUDIO FERIGATO, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., a partir de 04 de setembro de 2017, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 756, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Resolve conceder à servidora ELAINE CRISTINA NUNES MACIEL DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 19/08/2017 a 16/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 759, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA a Srta. ANGELICA MARIA TOMAZINI portadora do CPF nº 084.123.658-52 para exercer, a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo de Assessor Autárquico, DAC-04, em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá, conforme Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2047, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

### ATO NORMATIVO Nº. 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.737, de 15 de dezembro de 2016, art.4º, e Decreto Municipal nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, art. 14, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com outros benefícios previdenciários em Manutenção de Pessoal e Encargos do RPPS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 138.314,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0160.8519 – Manutenção de Pessoal e Encargos do RPPS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

7.002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa Administrativa

**TOTAL....R\$ 138.314,00**

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

50.01.09.122.0160.8517 – Apoio Administrativo ao Instituto de Previdência

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa Administrativa

**TOTAL....R\$ 138.314,00**

**Art. 3º** - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretora Administrativa/Financeira



**IPREJUN**

**ATO NORMATIVO Nº. 010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 8.737, de 15 de dezembro de 2016, art.4º, §1º, e Decreto Municipal nº 26.787, de 24 de janeiro de 2017, art. 14, resolve:

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas com Aposentadorias e reformas,

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação:

50.01.09.272.0167.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios

3.3.20.01.00 – Aposentadorias e Reformas

7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN

**TOTAL....R\$ 41.600,00**

**Art. 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:

I - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

50.01.09.272.0167.8501 – Manutenção do Fundo de Benefícios

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários

7.001 - Fonte Vinculada ao IPREJUN

**TOTAL....R\$ 41.600,00**

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR**  
Diretora Administrativa/Financeira

**PORTARIA Nº DE 758 DE 31 AGOSTO DE 2017**

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 12 de 20 de janeiro de 2016 e pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista os resultados obtidos em suas Avaliações de Estágio Probatório devidamente confirmados pela Comissão de Análise da Avaliação de Estágio Probatório (CAAEP), nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal e do Ato Normativo nº 04 de 25 de março de 2014.

Nome	Processo Administrativo	Vencimento
Vivian Cristina Benite Campos	15.271-9/2014-1	27/08/2017

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá em 01 de setembro de 2017.

**RETIFICAÇÃO – IPREJUN**

NA EDIÇÃO Nº 4300 DE 23 DE AGOSTO DE 2017  
NA PORTARIA Nº 682, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Onde se lê: Auxílio-Doença...

Leia-se: Salário-Maternidade...

NA EDIÇÃO Nº 4302 DE 30 DE AGOSTO DE 2017  
NA PORTARIA Nº 723, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Onde se lê: de 22/08/2017 a 31/10/2017...

Leia-se: 29/08/2017 a 31/10/2017

NA EDIÇÃO Nº 4302 DE 30 DE AGOSTO DE 2017  
NA PORTARIA Nº 730, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Onde se lê: pertencente ao quadro de pessoal estatutário da ESEF...

Leia-se: pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J.,...

**João Carlos Figueiredo**  
Diretor Presidente

**DAE**

**PORTARIA Nº 038, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 542-3/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 025 de 09/06/2017, por mais 60 dias, conforme solicitado às folhas 18 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 039, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 595-1/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 022 de 01/06/2017, por mais 60 dias, conforme solicitado às folhas 24 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 040, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 684-3/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 028 de 13/06/2017, por mais 60 dias, conforme solicitado às folhas 67 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ARMANDO MIETTO JÚNIOR**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO





## DAE

### PORTARIA Nº 041, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

**EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor-Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE Nº 330-3/2017,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover os empregados abaixo relacionados, aprovados na Promoção, para o emprego público, de carreira, de Oficial de Obras e Manutenção Categoria IV, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração vigente e conforme disposto no capítulo VI do Regulamento de Mobilidade Funcional, aprovado pela Portaria nº 079, de 06 de novembro de 2014.

Classificação	Nome
1º	Edison Borsatto
2º	Rogério Teodoro da Silva
3º	Luciano Tito da Silva
4º	Diego Rodrigo de Souza Pinheiro
5º	Marcos Vanicio Botasso

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor-Presidente

#### Tomada de Preço 002/2017 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 002/2017, para EXECUÇÃO DE REMANEJAMENTO DE INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÔRREGO FURQUIM, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 30/08/17: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa D.B.O. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 336.920,79.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

#### Pregão Presencial 0027/2017 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0027/2017, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 29/08/2017: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa JUND LOC LOCAÇÃO DE CONTAINER E MUNCK LTDA pelo valor total de R\$ 36.400,00".

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

#### Convite 018/2017 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 018/2017, para SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 29/08/2017: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa VPV SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME pelo valor total de R\$ 49.593,24".

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

#### Extrato de Aditamento Dispensa nº 0452/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VIRGÍLIO DOMINGUES SOARES DE SILVA FILHO  
Termo de Aditamento assinado em 24/08/17, Processo DAE nº 1.069/2013  
**Objeto: Locação de imóvel para implantação de unidade de atendimento – Pq. Eloy Chaves – Av. Benedito Castinho de Andrade no. 369.**

2º aditamento que se faz ao contrato firmado em 22/08/2013 para prorrogação por mais 12 meses, presumindo-se o valor de R\$ 43.062,12.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

#### Retificação de Homologação Tomada de Preços nº 004/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: REPULLO ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.  
Processo: 692/2017  
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS COM 400 HORAS DE EVOLUTIVAS DO EPR CIGAM

- Onde lê-se:  
valor total de R\$ 196.200,00, seguindo o critério de melhor técnica e preço.

- Leia-se:  
valor total de R\$ 196.200,00, seguindo critério de menor de preço.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

#### Concorrência Pública nº 004/2017 Edital de 30/08/2017

OBJETO: Serviço de auditoria externa. TIPO: Técnica e Preço. ABERTURA: às 09:30 do dia 20/10/2017. Edital disponível para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 31 de agosto de 2017  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

## ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

### EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

#### Processo nº 001/2017

#### Termo Aditivo I

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP

**Contratada:** Soft Contabilidade Ltda. ME

**Objeto:** Prestação de serviços contábeis visando a elaboração de folha de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins, bem como atendimento das exigências previstas na legislação em vigor, inclusive decorrentes do cumprimento de obrigações acessórias e procedimentos de fiscalização.

**Assinatura:** 28/08/2017

**Assunto:** Acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 01/2017, referente a aumento quantitativo de seu objeto, consoante Lei Municipal nº 8.810, de 12 de julho de 2017.

Silas Alves Feitosa  
Diretor Presidente

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Processo n. 117.763, autorizando o funcionamento da empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO PE DA LETRA LTDA ME, nome fantasia ESCOLA AO PÉ DA LETRA, inscrita no CNPJ no. 26.162.481/0001-25, com sede na RUA HISASCHI NAGAOKA, 3585. JARDIM SÃO VICENTE, a partir de 04 de agosto de 2017, para desenvolver as atividades de Educação Infantil, conforme Lei 9.394/96.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### ATO NORMATIVO FMJ- 011/2017, de 30/8/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.737 de 15 de dezembro de 2016 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 26.787, de 24/01/2017.

Considerando o Convênio 837159/2016 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Faculdade de Medicina de Jundiaí para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

#### RESOLVE,

Artigo 1º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 556.300,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

**CÓDIGO: VALOR:**  
51.01.12.364.0176.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínicas  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte: 5.300.491 – Conv 837159/2016 Aquis Equipamentos. R\$ 556.300,00  
**TOTAL . . R\$ 556.300,00**

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/8/2017).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/8/2017).-

**Carlos de Oliveira César**  
Secretário Executivo

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 49/2017.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a realização de contrato de manutenção preventiva dos equipamentos: elevador e plataforma, com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0024-04.

Valor Total: R\$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais).  
Dotação orçamentária:

51.01.12.364.0160.8.511.3.3.90.39.00.00.00. 00.0004 (12) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão do Setor Administrativo. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (30/08/2017).

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

#### TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2017 FIRMADO EM 11/01/2017

Contrato n.º 07/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **ULISSES FILIPE FERREIRA EPP**

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de som, áudio e visual (projeção) em salas de aulas do prédio da Unidade II da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Lobo Resende, 100 – Jundiaí – SP

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor: R\$ 76.222,90 (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Assinatura: 08/08/2017

Término: 07/12/2017

## FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 85, de 29 de AGOSTO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo FUMAS nº 333/2008.

Art. 1º - DESIGNA os servidores SIMONE ATIQUE BRANCO, Procuradora Jurídica Fundacional, RUBENS MUSSATTO JUNIOR, Engenheiro e JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento para constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de promover diligências no sentido de apurar eventual prejuízo ao erário ou de responsabilidade de agente público, em face do que restou decidido pelo E. Tribunal de Contas nos autos do Processo TC nº 010395/026/08.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 86, de 31 de AGOSTO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Curador, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

Considerando que os membros ora designados foram previamente indicados pelas entidades referidas no art. 13, do Estatuto da FUMAS;

Considerando que é da competência da FUMAS a designação dos membros indicados, nos termos do art. 14 do referido Estatuto;

Considerando que o mandato dos membros do Conselho é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de agosto do ano seguinte ao que houver eleição municipal, permitida a recondução uma vez por igual período;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** DESIGNAR para compor o **CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS**, no período de **1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2021**, os senhores: **CARMELO PAOLETTI NETO**, representante do Gabinete do Prefeito; **BRUNO FERRARI BRANDÃO DA SILVA**, representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; **JOSÉ CLAUDIO DECICO JUNIOR** e **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; **ARMANDO MIETTO JUNIOR**, representante da DAE S/A – Departamento de Águas e Esgoto de Jundiaí; **JOSÉ MARIA DE LIMA**, representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí; **NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO**, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB; **ANTONIO MIRANDA FROCHONE NETO**, representante da PROEMPI; **RICARDO BENASSI**, representante da CIESP – Jundiaí; **EURICO GONÇALVES DE LIMA**, representante das Entidades Representativas de Moradores, previamente cadastradas na FUMAS; **GERALDO DEFALCO**, representante Sindical, eleito dentre os Presidentes de Sindicatos legalmente constituídos, designando ainda, a Sra. **MARIA TERESA RODRIGUES MOREIRA** para secretariar o referido Conselho.

**Artigo 2º:** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de Agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente



## TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

### ATO NORMATIVO Nº 07

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com prestação de serviço

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

3.3.9039.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Juridica  
00000 – Própria R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord, Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação  
00000-Própria R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

### ATO NORMATIVO Nº 08

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
00000 – Própria R\$ 35.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord, Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.49.00-Auxílio Transporte  
00000-Própria R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

### ATO NORMATIVO Nº 09

**MÔNICA GROPELO**, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2016

Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos

Resolve

**Artigo 1º** - Fica aberta na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária

55.01.24.122.0174.8551-Coord. Geral da Fund. Televisão Educativa Jundiaí.

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica  
00000 – Própria R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24.122.0174.8551-Coord, Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiaí

3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria  
00000-Própria R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

**MÔNICA GROPELO**  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí ao primeiro dia do mês de setembro de 2017

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 153/2017

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, serão suprimidas 17 árvores jovens na Av. Nove de Julho, defronte ao nº 2500, para ampliação de faixas na Avenida.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local para repor o número, e que os serviços serão executados pela Prefeitura, lembrando que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 39/2017**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>ARQº MÔNICA PIRES FARINHA</b>	
MARIA ALICE REIS	9332-7/2014
<b>ARQº JENIFFER ZORZI COSTA</b>	
PAULO SCHLEDORN	17280-0/2013
<b>ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA</b>	
EDMILSON CAMILLO DE CAMARGO JUNIOR	11379-7/2017
<b>ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA</b>	
FABIO AMADI	15208-6/2016
<b>ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI</b>	
JOSE EUSTÁQUIO BARBOSA NOGUEIRA	15894-8/2014
<b>ARQº BEATRIZ BARBERIS GIORGI</b>	
DMC NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	10288-5/2015
<b>ARQº PABLO ALEKSITCH PADIN</b>	
VIVIANE ALEKSITCH PADIN	33492-6/2015
<b>ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO</b>	
ELIZA MARTINS ALVARES	19959-8/2017
<b>ARQº MARCO ANTONIO BEDIN</b>	
ELOY ALVES FERREIRA FILHO E ROSIMEIRI O. FERREIRA	29464-1/2015
<b>ARQº OSVALDO PISSOLATO JUNIOR</b>	
KATIA BUFOLO TROMBINI E KEILA BUFOLO GOBO	16221-0/2015
<b>ARQº VANESSA BARADEL</b>	
PASCHOAL NIVOLONI	25629-6/2014
<b>ARQº FLAVIA TARRICONE</b>	
AIRTON AMARO E RAQUEL MUNHOZ AMARO	25972-6/2011
<b>ARQº MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA</b>	
CLAUDINEI JOSE MARCHESIN	8497-4/2016
<b>ARQº ANA CLAUDIA PESSINI</b>	
RINALDO JOSÉ ZUIN	17099-5/2017
<b>ARQº GABRIEL CHEPUCK</b>	
ALICE MASSUE NIIYANA	22573-2/2017
<b>EMPº RM ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.</b>	
ADELMO LUIZ MORICONI	9715-6/2017
<b>ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI</b>	
JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA	5196-3/2017
<b>ENGº RENATO CARBOL COVESI</b>	
RICARDO MECA PARMEZZANO E ISIS S. G. M. PARMEZZANO	15423-9/2017
RICARDO MECA PARMEZZANO E ISIS S. G. M. PARMEZZANO	15423-9/2017
<b>ENGº AGNALDO RAMON CAMPOS ARANHA</b>	
TAIS GABRIELA GALVÃO	11069-4/2017
<b>ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO</b>	
JOSE CARLOS CHINAQUI	29646-6/1986
<b>ENGº LUCIANO LOPES FERRO</b>	
DURVAL ORLATO (ESPÓLIO)	21572-5/2017
<b>ENGº FABIO HENRIQUE CESCUN DA SILVA</b>	
ANDRE LUIZ ROLIM SILVA	28591-0/2016
<b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b>	
FRANCO HENRIQUE ANTONI	22964-3/2017
<b>ENGº NELSON PASTRI</b>	
AIRTON ORESTE GOBBI	24264-3/2014
<b>ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO</b>	
CENTRO ATEND. BEM TE VI E PREF. MUNIC. DE JUNDIAI	19167-5/2009
<b>ENGº FLAVIO TORELLI</b>	
FLAVIO TORELLI	16554-1/2012
<b>ENGº ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA</b>	
ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	28455-0/2015
<b>ENGº NÚBIA CÍNTIA TEODORO</b>	
JOSÉ CARLOS LAVER	7575-6/2017
<b>ENGº GILSON CALCILARI</b>	
ISABEL RESAGHI PEREIRA	6848-5/2014
<b>ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA</b>	
LOCIDES BERTÃO E VALERIA DE FATIMA	3118-1/2016

<b>BAADE</b>	
<b>PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA</b>	
IRENE MIYUKI OKITA UEHARA	25982-4/2016
<b>TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b>	
ANDRE LUIZ FEDERIGI	4510-3/2014
GUSTAVO ANDRE ZANINETTI E OUTROS	6403-9/2014
<b>TECº ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO</b>	
BENEDITO DE FATIMA SILVA LIMA E OUTRO	6952-5/2014
<b>TECº ELIESER KUM</b>	
SILVIO ALANO FELIPE	13728-1/2004
<b>TECº MARCO ANTONIO ZAGO</b>	
MARCELO BORATINO ORTEGA E SILVIA MARIA ORLANDI	6897-2/2014

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 46/2017**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

**REQUERENTE**

REQº CLAUDIO CESAR DA CRUZ CLEMENTINO	18705-6/2017
REQº SILVIO DE REZENDE DUARTE FILHO	13265-6/2017
REQº CASSIANO MARTINS	21795-2/2017
REQº JOSILDA DOURADO DA SILVA	21378-7/2017
REQº RUBENS GASPARI JUNIOR	22317-4/2017
REQº PALAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A	13010-6/2017
REQº VANDERLEI BUENO E OU	21516-5/1993
REQº JOSÉ RAFAEL DA SILVA JUNIOR	21631-9/2017
REQº ELISABETTA STELLA VIOTI	21371-2/2017
REQº MARIA APARECIDA BARBARA	21770-5/2017
REQº RITA DE CASSIA VARGAS VALADÃO	22450-3/2017
REQº GELSON BELLODI	21635-0/2017
REQº PEDRO SERGIO POLI	21750-7/2017
REQº CLOVIS ARNALDO SPROESSER FILHO	22664-9/2017
REQº CLEUSA REGINA GASTALDO	22009-7/2017
REQº CARLOS ROBERTO DE GODOY	22791-0/2017
REQº RITA DE CASSIA VARGAS VALADÃO	22452-9/2017
REQº A & P CORP. EMPREENDIMENTOS E ADM DE BENS LTDA	22544-3/2017
REQº RITA DE CASSIA VARGAS VALADÃO	22454-5/2017
REQº ATHENAS AGROPECUARIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	13898-4/2017
REQº MARIA APARECIDA VASCONCELLOS	22275-4/2017
REQº GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE	22981-7/2017
REQº EDUARDO TOMASSONI SEIXAS	27674-2/2013
REQº MENDONÇA CASA DE REPOUSO LTDA ME	33326-4/2016
REQº HÉLIO PARDINI	2748-4/2017
<b>ARQº MÔNICA BEVILACQUA ROMANO</b>	
MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI	29286-4/2003
<b>ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO</b>	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	24152-1/2004
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
MARTIN E ASSIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	17954-2/2012
<b>ARQº MARCOS TEODORO GOMES</b>	
LUCIANE DE LURDES FRATESI RODRIGUES E	22140-0/2017



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OUTROS		TANIA VILELA DA SILVA	2716-1/2017
ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA		TANIA VILELA DA SILVA	2716-1/2017
MARLI PETZ TOSETO	1990-0/2014	TANIA VILELA DA SILVA	2716-1/2017
ARQº PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER		ARQº VIVIANE BERNUCCI FRIZZI	
JOSÉ MANZATO	2733-0/2015	DAGOBERTO FALCO	Ped. 5359
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA		ARQº FRANCISCO ALVES NETO	
ALEXANDRE FRANCO DE OLIVEIRA	Ped. 5360	MARCOS PAULO DOS SANTOS E OUTROS	22138-4/2017
ARQº MARCOS TEODORO GOMES		ARQº ROSANA APARECIDA SANTOS	
ZENILDO DIAS FERREIRA E EDICLEIDE DOS SANTOS	30779-7/2016	ELSIO VICENTE	Ped. 5368
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA		ARQº AYMÉE GIACOMAZZI MATTEI	
SEBASTIÃO VALNEI VITORINO E SILVANA DE F V VITORIN	17854-3/2017	ARAUJO, PASSOS CENTRO DE ESTUDOS S/C LTD	Ped. 5366
ARQº CESAR HARADA		ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
JOSÉ ZACARIAS E OUTRO	24959-8/2014	DANILO SANTOS ROSÁRIO	Ped. 5370
ARQº DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI		ARQº PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER	
JOÃO AUGUSTO LEITE DE MORAES	6018-5/2014	RENATO TONIN DUARTE	23672-1/2017
ARQº TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA		RENATO TONIN DUARTE	23664-8/2017
FERNANDO SUPRIANO	23520-6/2015	ARQº FERNANDO JOSE MARTINELLI	
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR	Ped. 5378
RDR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA	14853-0/2016	ARQº PRISCILA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA	
ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE		JULIO CEZAR PAZ DE MATTOS	Ped. 5388
JOSÉ QUELER JÚNIOR	5760-6/2017	ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
JOSÉ QUELER JÚNIOR	5760-6/2017	WALDIMIR GALVÃO BELUSSI	Ped. 5390
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA		ARQº GABRIEL CHEPUCK	
ANTONIO ADILSON COSTA & FILHOS	20870-6/2016	OTILIA CECI TORRES SILVA	Ped. 5392
EMPREENDIMIENTOS LTD		ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
ARQº MARCELO MACELLA DO VALE		RAFAEL LUIS DE ANDRADE	713-7/2014
FRANCIANO DE SOUSA LIMA	17091-2/2017	ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
ARQº JOAO LUIZ BENASSI		MARISA DE FÁTIMA SAKAMOTO RIZZI	27694-3/2016
ÊNIO PATARA E ALICE CERGOLI PATARA	18191-9/2017	MARISA DE FÁTIMA SAKAMOTO RIZZI	27694-3/2016
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI		ARQº LUCAS ALMEIDA PADOVANI	
MÁRCIO RAIMUNDO AMORIM	19803-8/2017	CELIO DE OLIVEIRA PERUCOLO	14075-8/2017
ARQº DANILLO MAZZANI		ARQº ANNAMARIA RASTELLI	
FÁBIO PEREIRA CAMPOS ALVES	20403-4/2017	CHRISTIAN MEYER PFLUG	18280-0/2017
ARQº ALINE SILVA GARCIA		ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA	
WILSON NATAL VITTO E MARIA MARCIA CARNEIRO VIOTTO	20665-8/2017	CHARLES RICARDO DE OLIVEIRA	19799-8/2017
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES		CHARLES RICARDO DE OLIVEIRA	19799-8/2017
MARCELO GONÇALVES FRANCHINI AMANTE	22323-2/2017	CHARLES RICARDO DE OLIVEIRA	19799-8/2017
ARQº ISABELLA DE LA VOLPE VIDIGAL PERES		ARQº JOAQUIM LINO DE CAMARGO NETO	
KLEBER WILLIANS FLORES SANCHEZ	17675-2/2017	MARCO ANTONIO ARISTA	19935-8/2017
KLEBER WILLIANS FLORES SANCHEZ	17675-2/2017	ARQº WALTER YUKIO IDA	
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS		ASSOCIAÇÃO BOSQUE DOS JATOBÁS	25960-0/2016
MARCOS FERNANDO XAVIER SOARES	20413-3/2017	ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE		ISABELA GARCIA DA SILVA MATTOS	21998-2/2017
OLGA BARBOSA SPADONI E OUTROS	20764-9/2017	ARQº NAILÉ RABELO DE ARRUDA	
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ		MARIA OZETI LEME DE ROSSI	22322-4/2017
GILMAR TREVIZANUTO	21050-2/2017	ARQº EMANUEL LORENÇON	
ARQº KARINA PONZETTO SCHIOSER		NORMA SUELI ROMULO MARINHO BERTAGNI E OUTRO	22598-9/2017
ROBSON TEODORO DE FARIA	22321-6/2017	ARQº STÉPHANY GALLO PRADO	
ARQº FLÁVIO CARAZZATO JUNIOR		JOEL BATISTELA	31967-7/2016
MARIA VALERIA DALMAZO	5820-8/2017	ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FÁVERO	
ARQº MARCUS VINICIUS MASSAK		FABIO LUIS LOPES DE MORAES	5549-3/2017
DRUCILA BASSETO	22630-0/2017	EMPº PROJECT ENGENHEIROS ASSOC. S/C LTDA	
ARQº CAMILA THAIS DE CARVALHO		ANTONIO CARLOS PAGANATTO	6338-7/2014
THIAGO ROGERIO LOURENÇO	8241-4/2017	EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME	
ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA		ANTONIO EUZEBIOS COM. E REP DE ROUPA E MALHAS LTDA	11862-2/2017
RAFAEL P ROCHA E AMANDA BATISTA	19187-6/2017	EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
PEREIRA P ROCHA		SONIA MARIA MUNHOZ NOGUEIRA	18253-7/2017
ARQº PAULA THORSTENSEN POSSAS CERESER		EMPº LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	
ESTEBAN CARRIL	20864-1/2015	ANTONIO FINATI PACHECO	20675-9/2016
ARQº JOAO LUIZ BENASSI		LEWALE ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÃO	20673-4/2016
STELA EMPEEND IMOB LTDA	1327-0/2016	EMPº MEGA PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	
ARQº MARCUS VINICIUS MASSAK		AYRTON ALMEIDA FERREIRA	28170-2/2012
ADEMIR ANDRE COSTA	8151-7/2016	EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
ARQº VALDIR BRAUN		CPM SOBREMESAS LTDA ME	20993-4/2017
FRANCINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Ped. 5285	EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
FRANCINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Ped. 5285	OSRIEL FRANZINI	Ped. 5261
ARQº RICARDO JOSE GASPARI		EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
JOÃO CARLOS DA COSTA	Ped. 5319	MARINÉS BUCI	Ped. 5337
JOÃO CARLOS DA COSTA	Ped. 5319	EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
JOÃO CARLOS DA COSTA	Ped. 5319	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Ped. 5335
ARQº THAIS DE OLIVEIRA WATANABE		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Ped. 5335
ASSOC DOS BACH EM ECON, CIÉN CONT E ADM DE JUNDIAI	Ped. 5351	EMPº ZAPPACON ENGENHARIA	
ASSOC DOS BACH EM ECON, CIÉN CONT E ADM DE JUNDIAI	Ped. 5351	JUAN PAULO HAYE BIAZEVIC	Ped. 5356
ARQº ISABELA BREDARIOL OLIVEIRA			



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

<b>EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME</b> APARECIDO VALDECIR BLANCO <b>EMPº FACCHINI E BRABO ARQUITETURA LTDA-ME</b> SANCHEZ CANO LTDA <b>EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA</b> ARLINDO SOARES JAIME <b>EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA</b> BEI NING <b>EMPº MC ENGENHARIA BRASIL LTDA EPP</b> MARIA ASSUNTA FONTANAZZO BALDAN <b>EMPº SALES &amp; ROSARIO CONSTRUTORA LTDA</b> ANTICLEA SCHEID <b>EMPº CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA</b> IDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA <b>ENGº NELSON LUIZ NUDI DE QUEIROZ DIAS</b> CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S/A <b>ENGº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA</b> JOSE VALDECIR MENDONÇA <b>ENGº RENATO CARBOL COVESI</b> GENIVALDO MACEDO E ROSEMARY LUCATO MACEDO <b>ENGº MARIANA MUNDIM SILVA BRAGA OLIVEIRA</b> PAULO BENTO DA SILVA E OUTRO PAULO BENTO DA SILVA E OUTRO <b>ENGº GERSON PACHECO ROLIM</b> JOSÉ PACHECO ROLIM E MARIA DAS DORES SANTOS ROLIM <b>ENGº ALEXANDRE BERTI</b> EDSON LASMAR JUNIOR <b>ENGº MARIANA MUNDIM SILVA BRAGA OLIVEIRA</b> PAULO BENTO DA SILVA E OUTRO <b>ENGº CESAR MIRANDA SANTOS</b> MARIA SANTOS MIRANDA MARIA SANTOS MIRANDA MARIA SANTOS MIRANDA MARIA SANTOS MIRANDA <b>ENGº ROBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO</b> ROGÉRIO SALMAZIO <b>ENGº PAULO RICARDO PAVAO</b> DALMO CARESATO <b>ENGº MATEUS BENTO BATISTA ARANTES</b> MIGUEL THORRESSAN MIGUEL THORRESSAN <b>ENGº ALINE THALITA DE SOUZA GIL</b> FABIANO GIUSTI <b>ENGº ANELISA FONSECA FIGUEIREDO</b> LUIZ LEITE DO NASCIMENTO <b>ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO</b> LAURINDO JACINTHO ROSMAN <b>ENGº GABRIEL TOFFOLO</b> MARCOS MIGUEL FREITAS <b>ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO</b> ASSOCIAÇÃO DA IGREJA CRISTÁ DIAKONIA <b>ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES</b> SILVIO ROBERTO PAIVA <b>ENGº GLAUCIA EDITE SAVIETO</b> OLIVERIO FAVERO <b>ENGº MIRIAM TEODORO</b> JOSE ROBERTO LOPES <b>ENGº FERNANDO HENRIQUE SCALLI DE FARIA</b> MARCOS ALVES CAMASSO ALEX SILVEIRA CARDOSO <b>ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO</b> ROBSON DE OLIVEIRA ROBSON DE OLIVEIRA <b>ENGº JOSÉ DIVINO PEREIRA</b> GASPARINO JOSÉ CORRÊA <b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b> LOIDE ROSANGELA KRASNAVICIUS FABIO ALESSANDRO VERONA E OUTRA FABIO ALESSANDRO VERONA E OUTRA <b>ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO</b> JOÃO SABINO DE OLIVEIRA FILHO <b>ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO</b> JOSE MENDES GOMES <b>ENGº MARCOS ROBERTO ROCHA</b> HELENO JOSE DA SILVA	23232-4/2017 23674-7/2017 21451-6/2015 Ped. 5389 19303-9/2017 18254-5/2017 5743-9/2009 18487-1/2017 17680-2/2017 18284-2/2017 10528-0/2017 10528-0/2017 22935-3/2017 23345-4/2017 10528-0/2017 Ped. 5369 Ped. 5369 Ped. 5369 Ped. 5369 Ped. 5371 22371-1/2017 Ped. 5374 Ped. 5374 29466-4/2016 18900-3/2017 9939-1/2013 943-3/2017 34777-7/2016 11386-2/2017 11562-8/2017 12427-3/2017 16376-8/2017 18269-3/2017 19550-5/2017 19550-5/2017 21048-6/2017 19014-2/2017 22263-0/2017 22263-0/2017 31295-0/2008 18837-7/2017 22047-7/2017	<b>ENGº FABIO HENRIQUE CESCUN DA SILVA</b> PAULO MATIAS RAMOS <b>ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES</b> ADÃO SILVA CUNHA <b>ENGº MIQUÉIAS VIEIRA LEMES</b> VANESSA MARGIOTA <b>ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA</b> DAMAZIO PEDROSO DE MORAES <b>ENGº JOSÉ DIVINO PEREIRA</b> ANA MARIA HASENFRATZ FRANCESCHINELLI <b>ENGº RICARDO WEISSENIER DIAS</b> CARLOS ALBERTO URBANO <b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b> LUCIANA DUARTE MASSAGARDI <b>ENGº CLAUDEMIR RAMPIM</b> JANAINA FERRARI ZAMBOTTO E OUTROS <b>ENGº KLEBER DE PAULA E SILVA</b> NIVOLONI PROJETOS E TERRAPLENAGEM LTDA <b>ENGº RICARDO ALEXANDRE B. MAGALHÃES BENFICA</b> PAULO ROBERTO BOSSI E OUTROS <b>ENGº KLEBER BARADEL</b> IVERLANDO NUNES DA SILVA <b>ENGº JULIANO APARECIDO RODRIGUES</b> JULIANO APARECIDO RODRIGUES <b>ENGº YVAN NORTON PINTO</b> SHIRLEY SCARABELLO CHIGNOLI E OUTROS <b>ENGº CACIO FERNANDES FURGERI</b> MARIA FERNANDA DIAS DE ALMEIDA DE SORDI <b>ENGº ANDERSON SIQUEIRA</b> JULIETA MACHADO <b>ENGº ALESSANDRE JOSÉ PEDROSO</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA ME <b>ENGº RENATA RIGHI</b> JOSE AQUINO DE OLIVEIRA SOBRINHO <b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b> RENAN BENTO ROSSATTO <b>ENGº GABRIEL TOFFOLO</b> SILVERIO CAVALLI <b>ENGº VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA</b> WILSON PINHEIRO DE ALMEIDA <b>ENGº MARCOS EDUARDO ALVARENGA DIAS</b> NALTEC - FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA <b>ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA</b> JOSE ANTIQUERA FILHO E CARMÉ NASCIMENTO DA MOTA <b>ENGº FABIO BANDEIRA PADOVANI</b> CLUBE BENEF CULT E REC JUNDIAIENSE 28 DE SETEMBRO <b>ENGº CLAUDINEI DOS SANTOS</b> ABIEL ANGELO E VANIA BERTONI ANGELO <b>ENGº ALINE MARQUES</b> FRANCISCO RENATO BOSSI <b>ENGº PIERO LORENZON</b> CETTI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT <b>ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF</b> ANA PAULA NETTO AGOSTINHO <b>ENGº MARIO LUIS COELHO GOMES</b> MESSIAS SOUZA COELHO GOMES <b>ENGº CACIO FERNANDES FURGERI</b> GELSON FRANCISCO DOS SANTOS <b>ENGº WELBER RICARDO PICOLO</b> MENOTTI BONTEMPI E MARLY MARISE BARAHONA BONTEMPI <b>ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN</b> JAIR JOSE DE ASSIS JAIR JOSE DE ASSIS <b>PROº DAIANA RAFAELA CORREA</b> KLEBSON SANTOS ALMEIDA <b>PROº PAULO HENRIQUE PERASSOLLI</b> ANDRÉ ALVES DOS SANTOS <b>PROº JOSE SOUSA NETO</b> ANDRESSA FRANCISCA LUIZ GOMES E OUTRO <b>PROº PAULO HENRIQUE PERASSOLLI</b> PAULO SERGIO DA SILVA PAULO SERGIO DA SILVA	19788-1/2017 21959-4/2017 21971-9/2017 22390-1/2017 21744-0/2017 34516-1/2015 21641-8/2017 20778-9/2017 20220-2/2017 15457-4/2014 22910-6/2017 11582-8/2016 12592-4/2017 Ped. 5349 Ped. 5364 21622-8/2017 Ped. 5385 23478-3/2017 28430-1/2016 16264-6/2017 16965-8/2017 9351-0/2017 19913-5/2017 22758-9/2017 5608-9/2016 11583-4/2017 25365-9/2013 8754-6/2003 22134-5/2016 27448-9/2014 22641-7/2017 22641-7/2017 Ped. 5373 16373-5/2017 19819-4/2017 21260-7/2017 21260-7/2017
---	--	--	---



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

PAULO DE ALMEIDA <b>PRO° ERICK CAMONGE FERRAZ MAZZALI</b> FRANCISCO CARLOS MARTINS <b>PRO° GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI</b> MARCO ANTONIO GALASSO DO AMARAL <b>PRO° JOSE SOUSA NETO</b> ADNAN SILVA DOS SANTOS E VIVIANE FERREIRA SANTOS <b>PRO° MARCEL MANZATO</b> ANTONIO DONIZETI RIBEIRO <b>TEC° ATILIO PIEROZZI JUNIOR</b> MARCO ANTONIO DA SILVA <b>TEC° LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b> ANDRE LUIS FEDERIGI MAIRA MARZULLO BRUNELLI E OUTROS <b>TEC° CARLOS ALBERTO FERREIRA</b> PAULO CESAR FERREIRA <b>TEC° ELIESER KUM</b> TAKESI TUNO <b>TEC° LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b> ESPOLIO DE OLIVIA NUSSIO E DE RENE ANTONIO NUSSIO LUCIA D ANGIERI MICHELETTI <b>TEC° CARLOS ALBERTO FERREIRA</b> JONATÁ APARECIDO ATHAÍDE <b>TEC° ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA</b> SAMOEL LUIZ DA SILVA <b>TEC° TÁTILA BETIM RICARDO</b> EDILENE DEL PASSO L. CAMILO E ROGÉRIO T. CAMILO <b>TEC° GILMAR ALEX ABRANTES</b> LINO EDUARDO DOS SANTOS <b>TEC° VAGNER DE FARIA</b> ELISABETE POLESSI DE LIMA E OUTROS <b>TEC° MARIA APARECIDA DE SOUZA</b> ELISABETE BEATRIZ SEPRESSE DA SILVA BAPTISTA	15844-6/2017 Ped. 5372 Ped. 5384 14341-4/2017 16725-8/2016 14768-7/2013 4515-2/2014 4032-1/2017 1768-3/2017 9160-5/2017 18415-2/2017 14338-0/2017 22449-5/2017 18718-1/2016 2482-4/2015 15047-6/2017 18001-0/2017 16847-7/2013
---	---

Os candidatos do segmento "Sindicato Patronal" reuniram-se em grupo e realizaram a escolha de seus respectivos representantes. **SINDICATO PATRONAL:** foram eleitos **titulares** o **Sindicato Rural de Jundiaí**, representado pelo Sr. Sívio de Toledo Pinheiro; **Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Ciesp**, representado pela sra. Líliliana Capobianco Palhares; e **suplente** o **Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - Sindareia**, representado pelo Sr. Jorge Edison Di Rito.

Os candidatos do segmento "Associações diversas" reuniram-se em grupo, no entanto não houve consenso entre os mesmos, que optaram pelo processo de votação.

O Sr. Pedro Sérgio Pontes orientou os candidatos que fizessem rápida explanação com tempo determinado de 2 (dois) minutos sobre os motivos que levavam a entidade a pleitear a vaga para representatividade da sociedade civil. Os candidatos elucidaram em ordem de inscrição.

Posteriormente foi entregue a Cédula de Votação aos candidatos, e ficou determinado, através de consenso, que o mais votado obteria a vaga de suplência. O voto foi secreto.

Após apuração dos votos se deu a composição do segmento das associações diversas através dos respectivos representantes: **ASSOCIAÇÕES DIVERSAS:** eleitos **titulares** o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Creci**, representado pelo Sr. Adriano Prochowski; a **Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região - Proempi**, representada pelo Sr. Nivaldo Callegari; a **Ordem dos Advogados do Brasil - Oab**, representada pela sra. Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo; a **Associação dos Engenheiros de Jundiaí - AeJ**, representada pela sra. Sabrina Olivato de Lucci; a **Casa Santa Marta**, representada pela sra. Graciela Silva Carvalho Testa; e **suplente** a **Associação da Memória da Companhia Paulista de Utilidade Pública Estadual e Municipal**, representada pelo Sr. Mauro Renato Pegoraro Orsi.

Ficou consignado na ocasião que, as vagas de suplência dos referidos segmentos só poderão ser assumidas em casos de ausência dos respectivos titulares e/ou suplentes de cada entidade.

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2° - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMDEMA**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se no auditório do 8º andar do Paço Municipal, a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, através de sua representante Joana Iara de Carvalho, o Sr. Diretor de Conselhos Luís Augusto Zambon, a comissão estipulada para presidir a eleição, através de votação em plenária – mandato 2015-2017 do COMDEMA: Sívio Eduardo Drezza, Pedro Sérgio Pontes e Rachel Antas Bugalho, como determina o Decreto nº 21.001 de 12 de maio de 2014, e, os candidatos às vagas para os segmentos "Sindicato Patronal" e "Associações Diversas" da sociedade civil, do processo sucessório para o mandato 2017-2019 sob nº 7.432-0/2017, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, constituído pela Lei Orgânica, para o ato de eleição das referidas representatividades. Todos os candidatos assinaram a lista de presença e, somente os candidatos presentes e procuradores legais dos candidatos ausentes tiveram direito a voto.

O processo de eleição foi iniciado às 16h10 (dezesseis horas e dez minutos) através do uso da Palavra do Sr. Sívio Eduardo Drezza. Posteriormente o mesmo, passou a palavra ao Sr. Pedro Sérgio Pontes que prosseguiu com as instruções e recomendações do processo de votação para os segmentos supracitados, nos termos dos dispositivos legais.

**ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL – COMDEMA**

23 DE AGOSTO DE 2017

Nos termos do artigo 69, §6º, do Decreto nº 25.001, de 12 de maio de 2014, a Eleição será presidida por Comissão estipulada através de votação em plenária - mandato 2015-2017 - do COMDEMA: Sívio Eduardo Drezza, Pedro Sérgio Pontes e Rachel Antas Bugalho.

**Lista de Presença**

Entidade	Candidato	Assinatura
SINDAREIA – Sínd. Ind. De Mineração de Areia do Estado de São Paulo.	Jorge Edison Di Rito	
Sindicato Rural de Jundiaí.	Sívio de Toledo Pinheiro	
CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.	Liliana Capobianco Palhares	
CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski	
PROEMPI - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região.	Nivaldo José Callegari	
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo	
AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí.	Sabrina Olivato de Lucci	
Casa Santa Marta.	Graciela Silva Carvalho Testa	
Associação da Memória da Cia Pta. De Utilidade Pública Estadual e Municipal.	Mauro Renato Pegoraro Orsi	



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**INSTRUMENTO PARTICULAR PARA FINS ESPECÍFICOS**

Os **OUTORGANTES**: **NIVALDO JOSÉ CALLEGARI**, brasileiro, casado, arquiteto, RG.: 11.055.624-0, CPF: 002.075.498-18, domiciliado no endereço Rua Amalauy Castanho, n.º 150, Jardim Paulista, Jundiaí/S.P, e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR IMOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO (PROEMPI)**, CNPJ n.º 67.170.308/0001-56, com sede no endereço Rua Anchieta, 204 sala 206, Edifício Uffizi, Vila Boaventura, 13.201-804, Jundiaí – SP, nesse ato representada pelo presidente Márcio Antonio Viotti, Brasileiro, Engenheiro Civil, casado, inscrito no CPF nº 059.149.638-00, residente no endereço Rua das Mangueiras, 178, Malota, Jundiaí – SP e o vice-presidente de administração, financeira e tributária, Antonio Miranda Frochone, Brasileiro, Economista, solteiro, inscrito no CPF no 032.097.918-05, residente na Rua Maranhão 368 apto. 91, Higienópolis, São Paulo – SP, nomeiam e conferem poderes expressos nesse instrumento particular de mandato/procuração para a **OUTORGADA PERLA LUISA CRIVELARO**, brasileira, supervisora administrativa, inscrita no RG.: 22.801.805-5 SSP/SP e CPF: 180.588.208-77, residente na R. Prof. Rubens Oscar Guelli 68, Eloy Chaves, Jundiaí/SP, representar o(s) OUTORGANTE(S) no Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA, com amplos poderes (todos os conferidos aos titulares do conselho), na reunião ordinária ou extraordinária que vir a ocorrer no período de 18/08/2017 à 07/09/2017 do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA.

A OUTORGADA terá, portanto, direito de voz, voto e o de representar o OUTORGANTE em qualquer ato.

O prazo de vigência do presente mandato findará em 08/09/2017.

Jundiaí, 17 de agosto de 2017

*Nivaldo José Callegari*  
Nivaldo José Callegari

*Perla Luisa Crivelaro*  
Perla Luisa Crivelaro

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR IMOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ E REGIÃO (PROEMPI) - Tab. Notas Jundiaí-SP



CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input checked="" type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi

CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input checked="" type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi

CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input checked="" type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi

CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input checked="" type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi

CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input checked="" type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi

CÉDULA DE VOTAÇÃO - COMDEMA	
SEGMENTO : ASSOCIAÇÕES DIVERSAS	
ENTIDADE	NOME DO CANDIDATO
<input type="checkbox"/> CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.	Adriano Prochowski
<input type="checkbox"/> PROEMPI	Nivaldo Callegari
<input type="checkbox"/> OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
<input type="checkbox"/> AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiaí	Sabrina Olivato de Lucci
<input checked="" type="checkbox"/> Casa Santa Marta	Graciela Silva Carvalho Testa
<input type="checkbox"/> Associação de Preserv. Da Memória da Cia Pta de utilidade Pública e Estadual	Mauro Renato Pegoraro Orsi





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Às dezesseis horas e cinquenta e seis minutos o ato de eleição da sociedade civil para a representatividade no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deu-se por encerrado através das palavras de Rachel Antas Bugalho.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Joana lara lavei esta ata, que será assinada, publicada e anexada ao Processo sob nº 7.432-0/2017.

**Joana lara de Carvalho**  
Departamento de Meio Ambiente

**Renata Mauro Freire**  
Diretora de Meio Ambiente

**Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 09/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 17.285-2/2016.

OBJETO: Prorroga por 04 (quatro) meses, contados a partir de 1º de maio de 2017, o prazo de vigência disposto na cláusula décima quinta do Termo de Convênio nº 09/2016 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Estimativo total de R\$ 17.207.289,04 (dezessete milhões, duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo financiada com recursos públicos correrão à conta da dotação orçamentária: 51.01.10.302.0176.8516.33.90.39.00.0000e 51.01.10.302.0176.8516.33.90.39.00.5001.

ASSINATURA: 30.08.2017.

### EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 16.331-3/2017.

OBJETO: O MUNICÍPIO cede à FMJ, a título precário, o pleno uso dos bens móveis e funcionários, para a execução dos serviços de drenagem e pavimentação do pátio do Hospital Universitário.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início, 1º de junho de 2017.

ASSINATURA: 30.08.2017

### EXTRATO

TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO nº 070/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE.

PROCESSO: nº 10.506-7/2012.

OBJETO: Prorroga por 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de junho de 2017 o prazo de vigência e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 30.08.2017.

### EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI AO CONVÊNIO Nº 006/2002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 1.823-8/2002.

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, o prazo de vigência disposto na cláusula IV do Termo de Convênio nº 006/2002.

ASSINATURA: 30.08.2017.

## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.067, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SUBSÍDIO À TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2017. REF. SOLICITAÇÃO 534 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SUBSÍDIO À TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2017. REF. SOLICITAÇÃO 516 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 640.392,68 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0161.2750 SUBSÍDIO À TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 640.392,68

TOTAL...R\$ 640.392,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0903 RESERVAS DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

0000 PRÓPRIA

R\$ 640.392,68

TOTAL...R\$ 640.392,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### DIVISAO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 6/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer neste Departamento de Engenharia e Mobilidade, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 2º andar, Ala Sul, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

EMPº ARQLINE EMPREENDIMENTOS LTDA. BRAPAR COMERCIAL LTDA-ME	30584-
1/2016	
EMPº URBITEC CONSTRUCOES LTDA F.A. OLIVA & CIA LTDA	17882-
5/2012	
ENGº LUCY MERHY MARTINS BRAGA ALUISIO PRANDINI	9635-
3/2014	
ENGº LUIS FLAVIO TEDESCO PINHEIRO ASSOCIAÇÃO BRISAS DA MATA	9914-
5/2017	

#### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto ao Departamento de Engenharia e Mobilidade, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique -se serão indeferidos."

ENGº SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
GESTOR DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

## INEDITORIAL

### COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa **JOSÉ CARLOS ZANATTA - ME**, situada em Jundiaí/SP, à Rua Formosa, nº 146 - Bairro Vila Santana, CNPJ n.º 13.334.864/0001-91, comunica o extravio de 01 talão de nota fiscal, modelo 1, Série A do n.º 01 ao n.º 50, sendo que foram utilizadas as notas n.º 01 e n.º. 03, as demais, em branco.

#### Extravio

Reinaldo Francez Junior, CPF 120.774.168-07, comunica que constatou o extravio/perda/inutilização de Talão de Notas fiscais de prestação de serviços de numeração 001 a 100 em branco, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto a eventual uso indevido

## PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº. 12.204

Altera a Lei 3.461/89, que determina responsabilização civil por dano a patrimônio público, para incluir novos casos e dar providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 3.461, de 18 de outubro de 1989, com a alteração introduzida pela Lei nº. 8.747, de 12 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. A Prefeitura responsabilizará civilmente, pelos meios legais cabíveis, a pessoa física ou jurídica que, sob qualquer circunstância, causar dano a bem público, especialmente a:

(...)

XII – rede de iluminação pública;

XIII – rede de telefonia;

XIV – sinalização de trânsito;

XV – muros de próprios públicos;

XVI – árvores e vegetação.

Parágrafo Único. Nos casos de dano provocado por acidente de trânsito:

I – excetuam-se desta lei aqueles em que não houver dolo ou culpa comprovada do responsável;

II – se o caso, o responsável poderá ressarcir o erário, após o levantamento dos custos cabíveis pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias da emissão da guia de recolhimento, situação que anulará a responsabilização civil." (NR)

Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo legal previsto na Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 12.334

Denomina "Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ" o Centro Comunitário do Parque Nova República.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ" o Centro Comunitário situado à Rua Reginaldo Inês, nº. 227, no Parque Nova República.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº 12.252

Revoga a Lei 3.396/89, que exige referendo legislativo para prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.396, de 31 de maio de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 12.261**

Institui a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO" (março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO", a ser realizada anualmente no mês de março, pela sociedade civil organizada, tendo como objetivos, quanto a essa doença:

I – alertar, educar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce;

II – conscientizar e tornar acessíveis as informações voltadas aos direitos dos pacientes;

III – sensibilizar os órgãos de imprensa e, por meio dela, ampliar a disseminação das informações;

IV – promover a conscientização sobre a existência de exames de prevenção, diagnóstico e tratamentos avançados e seguros; e

V – fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações que visem ao combate ao câncer de cólon e reto, assim como a imprensa e a opinião pública.

Parágrafo único. A cor azul-marinho será utilizada como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade, convidando a população a participar das programações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 12.330**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA - "SEMANA LARANJA" (24 a 30 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA - "SEMANA LARANJA", a ser promovida anualmente de 24 a 30 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

### **RESENHA DA 28ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA** (Em 29 de agosto de 2017)

#### **1) ABERTURA**

Horário de Início: 18:00 horas

#### **1.a) Mesa Diretora**

Presidência: Gustavo Martinelli, Cristiano Lopes.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

#### **1.b) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### **2) PEQUENO EXPEDIENTE**

##### **2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 12.342/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Exige, em serviços de banho e tosa de animais domésticos, liberação de acesso a clientes e visitantes e sistema de monitoramento por imagem.

PROJETO DE LEI No. 12.343/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea-REDOME.

PROJETO DE LEI No. 12.344/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para isentar do pagamento, nas condições que especifica, os mediadores e conciliadores voluntários do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos-CEJUSC.

PROJETO DE LEI No. 12.345/2017 - GUSTAVO MARTINELLI, LEANDRO PALMARINI - Prevê sanções à ocupação irregular de vaga de estacionamento reservada a idosos e pessoas deficientes em estabelecimentos comerciais.

PROJETO DE LEI No. 12.346/2017 - FAOUAZ TAHA - Institui o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

PROJETO DE LEI No. 12.347/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

PROJETO DE LEI No. 12.348/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Veda, em estabelecimentos comerciais de entretenimento, cobrança adicional em razão de obesidade ou deficiência.

PROJETO DE LEI No. 12.349/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Altera a Lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar plantio de árvore em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica.

PROJETO DE LEI No. 12.350/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PAU-BRASIL" (03 de maio).

PROJETO DE LEI No. 12.351/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.792/17, para atribuir ao Conselho Municipal da Juventude a Coordenação da Semana Municipal da Juventude (agosto).

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 807/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma do Mérito Religioso.

MOÇÃO No. 66/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - APELO ao Governo do Estado por implantação de trens diretos entre as estações Luz e Jundiaí e modernização da Linha 7-Rubi.

MOÇÃO No. 67/2017 - FAOUAZ TAHA - APELO ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que exijam, das empresas prestadoras de serviços de internet, telefonia móvel e TV por assinatura, melhorias nos serviços prestados na região central de Jundiaí.

MOÇÃO No. 68/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por edição de norma que permita a instituições privadas de coleta de sangue credenciadas nos municípios - caso da Associação



## PODER LEGISLATIVO

Beneficente de Coleta de Sangue (COLSAN) – a atender em unidades móveis.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.331/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê, em órgão público municipal que realize atendimento presencial à população, servidor apto à comunicação em Libras.

### 2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 53/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre destinação da área do Clube Caxambu. (Aprovado).

Nº. 54/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - INFORMAÇÕES sobre processos de implantação de novos empreendimentos privados. (Aprovado).

- à Presidência:

Nº. 174/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRATULAÇÕES com os feirantes pela comemoração do Dia Nacional dos Feirantes (25 de agosto).

Nº. 175/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRATULAÇÕES com os Corretores de Imóveis pela passagem do seu dia (27 de Agosto).

Nº. 176/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com Helena Tavares que voluntariamente vem deixando Jundiá mais bonita através de suas obras de arte pintadas em postes de iluminação pública, muros e praças da cidade.

Nº. 177/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com a equipe pré infantil masculina de ginástica artística de Jundiá pela conquista do tricampeonato paulista da categoria, em Santos, no dia 20 de Agosto de 2017.

Nº. 178/2017 - COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - RETIRADA da Moção n.º 63, de autoria da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, de repúdio ao Ministério da Saúde pelo não atendimento à solicitação de habilitação do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC para atendimento via Sistema Único de Saúde-SUS.

Nº. 179/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - SOLICITAÇÃO à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para normalização da entrega de correspondências na Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 180/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, por 30 dias, da tramitação do Projeto de Lei 12.347/2017, do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

Nº. 181/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - PESAR pelo falecimento da Sra. Antonieta Credencio Colassanto.

### 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 3448/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição da iluminação pública na Av. Humberto Ítalo Gianetti (Rio Acima).

Nº. 3449/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na viela da Rua Manoel José da Fonseca, na altura do nº 177 (Jardim Tamoio).

Nº. 3450/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de mato e limpeza da viela da Rua Manoel José da Fonseca, na altura do nº 177 (Jardim Tamoio).

Nº. 3451/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Desassoreamento do córrego situado ao longo da Rua Recife (Vila M. Genoveva).

Nº. 3452/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na Praça Campo Limpo Paulista, situada na Rua Várzea Paulista (Agapeama).

Nº. 3453/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização da Praça Campo Limpo Paulista, situada na Rua Várzea Paulista (Agapeama).

Nº. 3454/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na via situada entre a Av. São Paulo e a Rua Várzea Paulista, na altura do nº 713 (Vila Agrícola).

Nº. 3455/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de cascalho no trecho entre a Av. São Paulo e a Rua da Várzea Paulista (Vila Agrícola).

Nº. 3456/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza do córrego e corte de mato às suas margens, ao longo da Rua da Várzea Paulista (Agapeama).

Nº. 3457/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda da árvore situada na esquina entre as Ruas Ricardo Gobbo e Americana (Vila Esperança).

Nº. 3458/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas pela Guarda Municipal, nos finais de semana, no período noturno na Rua Barão do Teffé, entre os nºs; 10 e 40 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 3459/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Construção de calçada na Rua Isaac da Silva Bellini, no trecho entre os nº 175 até 505 (Parque Cidade Jardim, fase I).

Nº. 3460/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no meio fio e nas calçadas, da Rua São Bento, trecho entre as Ruas XV de Novembro e Marechal Deodoro da Fonseca (Centro).

Nº. 3461/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de cobertura no ponto de ônibus na Av. Antônio Frederico Ozanan, defronte ao nº 2600, sentido Várzea Paulista (Bairro Ponte. São João).

Nº. 3462/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Reconstrução da sarjeta na esquina entre a Rua João Ferrara, com a Rua Luxemburgo (Jardim Cica).

Nº. 3463/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de poste danificado na Rua Benjamin Constant, em frente ao nº. 91 (Centro).

Nº. 3464/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Ampliação das atividades de reciclagem do GERESOL (Usina de Reciclagem de Jundiá).

Nº. 3465/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de um jardim e academia ao ar livre, no terreno localizado no final da Rua Cândida Gáspari Luchini (Jardim Eldorado).

Nº. 3466/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição da tampa da boca de lobo Rua Baronesa do Japi, em frente ao nº. 232 (Bairro Bela Vista).

Nº. 3467/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção da boca de lobo na esquina da Rua Engenheiro Monlevade, com a Rua Baronesa do Japi (Bairro Bela Vista).

Nº. 3468/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua José Bedendo na altura do nº 99 (Vila Garcia).

Nº. 3469/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Av. Clemente Rosa na altura do nº 860 (Vila Maringá).

Nº. 3470/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura das lombadas da Rua Paraná em toda sua extensão (Vila Maringá).

Nº. 3471/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Pompeu Perdiz localizada no começo da Rua da Saúde (Centro).

Nº. 3472/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Sebastião Rolla localizada no entroncamento da Rua Bela Vista com a Rua Marcílio Dias (Bairro Bela Vista).

Nº. 3473/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Rebaixamento da guia do canteiro central da Av. Jundiá em frente às faixas de pedestres em toda sua extensão.

Nº. 3474/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça José Félix Bueno localizada na Rua Ernesta Martinasso (Jardim Samambaia).

Nº. 3475/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recolhimento de entulho na Av. Aristides Mariotti na altura do nº 1250 (Recanto IV Centenário).

Nº. 3476/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura das lombadas da Av. Aristides Mariotti em toda sua extensão.

Nº. 3477/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Av. João Antônio Meccatti em toda sua extensão.

Nº. 3478/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Concerto e alargamento de passeio público na Praça Geraldo Pereira, situada à Rua Clodoaldo Francisco Polli (Parque União).

Nº. 3479/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de córrego e instalação de guard-rail na Rua Clodoaldo Francisco Polli, ao lado do nº 69 (Parque União).

Nº. 3480/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Raspagem de calçada em toda a extensão da Rua União (Parque União).

Nº. 3481/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua União, defronte ao nº 22 (Parque União).



## PODER LEGISLATIVO

- Nº. 3482/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Retirada de galhos na Avenida Dom Pedro I, nº 531 (Convento das Carmelitas / Vila Loyola).
- Nº. 3483/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de canaleta de via pública em toda a extensão da Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari (bairro Engordadouro).
- Nº. 3484/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Pedro Canalle, toda a extensão (Cidade Nova).
- Nº. 3485/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Avenida João Merenciano, toda a extensão (Cidade Nova).
- Nº. 3486/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Pedro Canalle, defronte ao nº 402 (Cidade Nova).
- Nº. 3487/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Avenida Francisco Pedrone, toda a extensão (Cidade Nova).
- Nº. 3488/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Nivelamento das tampas dos bueiros existentes ao longo da Rua Dr. Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).
- Nº. 3489/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Poda de árvore na Rua Rubens Pires, nº90 (Jardim Pacaembu).
- Nº. 3490/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de academia ao ar livre na área pública localizada na Rua José Seckler Machado, ao lado da EMEB Profª Judith Almeida Curado Arruda (Cidade Nova).
- Nº. 3491/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Asfalto do prolongamento da Avenida Monsenhor Venerando Nalini, desde as proximidades do nº 2.086, até o encontro com a Avenida Comendador Antônio Borin (Caxambu).
- Nº. 3492/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Colocação de guias e sarjetas nas imediações do nº 5.700 da Avenida Humberto Cereser (bairro Roseira).
- Nº. 3493/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Asfaltamento da Rua Francisco Alves (Vila Arens).
- Nº. 3494/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Asfaltamento da Travessa Comandante Siqueira Campos (Vila Arens).
- Nº. 3495/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Asfaltamento da Travessa Noel Rosa (Vila Arens).
- Nº. 3496/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Construção de calçada na Avenida Humberto Cereser, no encontro com a Avenida João Batista Spiandorello, imediações do número 5.700 (Roseira).
- Nº. 3497/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de boca de lobo na Rua Princesa Isabel (Vila Arens).
- Nº. 3498/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Execução de obras de contenção das margens do córrego nas proximidades do número 1.300 da Avenida Quatorze de Dezembro (Vila Mafalda).
- Nº. 3499/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Reforço na sinalização vertical e horizontal de vaga "carga e descarga" na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte ao nº 2.675 (Vila Rami).
- Nº. 3500/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza no entorno da UBS Comercial.
- Nº. 3501/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Substituição do filtro de água que está quebrado na UBS Comercial.
- Nº. 3502/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza das margens do córrego da Avenida 14 de Dezembro nas proximidades da Rua Caconde (Vila Mafalda).
- Nº. 3503/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Melhoria da segurança na Esplanada Monte Castelo (Centro).
- Nº. 3504/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Melhoria para instalação de eficiência no sistema de agendamentos na unidade de Saúde da Mulher no Hospital Universitário de Jundiaí.
- Nº. 3505/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Troca das lâmpadas queimadas no final da Rua Vitória Menon (Centro).
- Nº. 3506/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de bebedouro na EMEB Manoel Anibal Marcondes (Centro).
- Nº. 3507/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Limpeza de bueiro na Rua Helena Conci Gaspari, defronte ao número 480 (Jardim Campos Elíseos).
- Nº. 3508/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Recapeamento na Rua Alfredo Accorsi (Parque da Represa).
- Nº. 3509/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato em área pública localizada na Rua José Firmino Temóteo, ao lado do nº 368 (Parque Continental).
- Nº. 3510/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato em área pública na Rua Alfredo Accorsi (Parque da Represa).
- Nº. 3511/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na escadaria localizada na Rua Alfredo Accorsi que dá acesso à Vila Marlene.
- Nº. 3512/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de entulho em área pública localizada na Rua Dimas Bento de Almeida (Parque Residencial Fazenda Grande).
- Nº. 3513/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Desassoreamento do córrego da Rua Alfredo Accorsi (Parque da Represa).
- Nº. 3514/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção ou substituição de árvore de grande porte localizada na Rua Waldemar Lourenço, defronte ao nº 149 (Jardim São Marcus).
- Nº. 3515/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Aplicação de cascalho na Rua Luís Fontebasso (Bairro Champirra).
- Nº. 3516/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato às margens do córrego localizado na Rua Alfredo Accorsi (Parque da Represa).
- Nº. 3517/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de posto da Guarda Municipal na Praça Vereador Ercílio Carpi (Bairro Agapeama).
- Nº. 3518/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Raspagem e limpeza das guias do loteamento Parque Residencial São Miguel em razão das mesmas estarem tomadas pelo mato.
- Nº. 3519/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de sinalizações de solo no cruzamento da Rua Lacerda Franco com a Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens).
- Nº. 3520/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de pedestres no cruzamento da Rua Professor José Tavares com a Rua Silva Jardim (Vila Vianello).
- Nº. 3521/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na altura do nº 4.615 da Avenida Augusta Zorzi Baradel (Tijuco Preto/Castanho).
- Nº. 3522/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de pedestres na Rua Vígário João José Rodrigues, altura do nº 269 (Centro).
- Nº. 3523/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de pedestre no cruzamento da Rua Rodrigo Soares de Oliveira com a Rua Professor Giacomio Ítria (Anhangabaú).
- Nº. 3524/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura das sinalizações de solo da Avenida Amadeu Ribeiro (Anhangabaú).
- Nº. 3525/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura da sinalização de solo "PARE" na altura do nº 250 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 3526/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura das sinalizações de solo da Avenida Pirassununga (Vila Mafalda).
- Nº. 3527/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura da sinalização de solo "PARE" na Rua Dr. Emile Pilon (Vila Arens).
- Nº. 3528/2017 - LEANDRO PALMARINI - Reparos nos bebedouros automáticos disponíveis aos animais no Parque "Angelo Costa" (Engordadouro).
- Nº. 3529/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Limpeza, fiscalização e arborização nas margens do Rio Guapeva, entre as Ruas Alberto Moraes Pereira e a Adolpho Hummel Guimarães (Vila Argos Velha).
- Nº. 3530/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Ronda da Guarda Municipal na Vila Argos Velha.
- Nº. 3531/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Providências para que em futuras licitações para locação de veículos haja cláusula exigindo que mesmos sejam emplacados em Jundiaí.
- Nº. 3532/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reposição e aumento da carga horária de funcionários da UBS Eloy Chaves.
- Nº. 3533/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recolhimento de animais soltos na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 3534/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco no início da Rua José Spina (Vila Jundiainópolis).
- Nº. 3535/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, 71 (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 3536/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buracos na Estrada Municipal do Varjão, 659 (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 3537/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Silva Jardim, altura do número 244 (Vila Vianello).
- Nº. 3538/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização de solo na Av. Dr. Cavalcanti no trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Rua José do Patrocínio (Centro).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 3539/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua do Retiro altura dos números 280 e 306 (Centro).

Nº. 3540/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua João Barbosa altura do número 209 (Jardim do Lago).

Nº. 3541/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada e sarjetas localizadas na Av. Vicente Pires Pardini, na altura do nº 139 (Jardim Estádio).

Nº. 3542/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Profa. Leonita Faber Ladeira, entre os números 726 e 746 (Vila Progresso).

Nº. 3543/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza da praça localizada entre a Rua Miguel Basile e Av. São Paulo (Vila Progresso).

Nº. 3544/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Senador Bento Pereira Bueno, entre os números 238 e 267 (Vila Progresso).

Nº. 3545/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concerto de bueiro localizado na Rua Roberto Pinarello de Almeida, na altura do nº 115 (Vila Della Piazza).

Nº. 3546/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Emile Pilon altura do número 188 (Vila Arens II).

Nº. 3547/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Santa Inês altura do número 393 (Vila Salerno).

Nº. 3548/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de braço de iluminação em poste na Av. Comendador Antônio Carbonari (Traviú).

Nº. 3549/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Thereza Christina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas).

Nº. 3550/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Providências a serem implantadas para o bom funcionamento da futura UPA do Vetor Oeste, localizada no bairro Residencial Jundiaí.

Nº. 3551/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Reposição de lâmpadas de iluminação pública na Estrada Municipal do Bom Jardim (Bom Jardim).

Nº. 3552/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Desassoreamento do Rio Jundiaí nas imediações da Av. Professora Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 3553/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e retirada de entulho em área pública na Rua 8 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 3554/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Operação tapa buraco nas ruas do bairro Jardim Novo Horizonte.

Nº. 3555/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para aumento de itinerário da linha 578 para passagem nos bairros Jardim Tarumã, Jardim Califórnia, Jundiaí-Mirim e Parque São Luis, até o Terminal Hortolândia.

Nº. 3556/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de itinerário da linha 578 para passagem nos bairros Jardim Tarumã, Jardim Califórnia, Jundiaí-Mirim e Parque São Luis, até o Terminal Hortolândia.

Nº. 3557/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Ampliação da EMEB Helena Galimbert ou construção de outra na região do Jd. Tamoio.

Nº. 3558/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Repinte das faixas de rolamento da Av. 14 de Dezembro.

Nº. 3559/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Tapamento de buraco na esquina da Rua Noemia de Queiroz Teles da Fonseca com a Av. 14 de Dezembro (Vila Mafalda).

Nº. 3560/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de rondas ostensivas e preventivas pela Guarda Municipal no Jd. Florestal.

Nº. 3561/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para implantação de um piscinão ou sistema de drenagem, para evitar enchentes no bairro do Tulipas.

Nº. 3562/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Drenagem do Rio Jundiaí, para prevenção de enchentes, devido ao período das chuvas e assoreamentos.

Nº. 3563/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para construção de Parque Arborizado, pista de caminhada e academia Ar Livre no Bairro Jardim Tulipas - Próximo a Avenida Antonio Frederico Ozanam.

Nº. 3564/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em terreno no final da Rua Jorge Copelli (Jd. Florestal).

Nº. 3565/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recomposição do piso asfáltico em toda a extensão da Rua dos Bandeirantes (bairros Vila Municipal e Ponte de Campinas)

Nº. 3566/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de sinalização horizontal e vertical em toda a extensão da Avenida Maria Negrini Negro (Bairro Caxambu/Toca).

Nº. 3567/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de galerias de águas pluviais na Rua Xisto Araripe Paraíso (bairro Jardim Pacaembu)

Nº. 3568/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de iluminação pública em poste já existente na Rua Arcangelo Bianchini, 510 (bairro Ivoturuaia)

Nº. 3569/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção do pavimento asfáltico da Avenida Doutor Odil Campos de Saes no trecho compreendido entre a Rua Vigário João José Rodrigues e a Rua Paula Penteado em uma das faixas (bairro Vianelo)

Nº. 3570/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção do pavimento asfáltico em toda a extensão da Rua Secundino Veiga (Centro).

Nº. 3571/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de guia, sarjeta e calçada em toda a extensão da Avenida João Batista Spiadorello (bairro Roseira)

Nº. 3572/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Avenida Aristeu Dagnoni (Vila Argos Velha)

Nº. 3573/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Instalação de alambrado e portão no ecoponto do Jardim Tarumã.

Nº. 3574/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de parque infantil e fechamento, no período noturno, da Praça Waldemar Lopes Lopes, Jardim Tarumã.

Nº. 3575/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Várzea Paulista, Vila Arens.

Nº. 3576/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampões de bueiro na Rua Graça Aranha, Vila Nambi.

Nº. 3577/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte ao número 1.421 da Rua Bento do Amaral Gurgel, Vila Nambi.

Nº. 3578/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos no asfalto da Rua Pedro Egydio Machado (Vila Ruy Barbosa).

Nº. 3579/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua São José dos Campos, 95, Vila Ruy Barbosa.

Nº. 3580/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Avenida Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 3581/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha d'água no cruzamento das ruas Aracaju e Goiânia (Vila Maria Genoveva).

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - MOÇÃO No. 64/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO às bancadas do Partido Socialista Brasileiro (PSB) no Congresso Nacional por intercessão, junto ao Ministério da Saúde, para credenciamento do Hospital da Criança do Grupo em Defesa da Criança com Câncer (GRENDACC), de Jundiaí-SP, no Sistema Único de Saúde (SUS). Aprovada em preferência.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.204/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Altera a Lei 3.461/89, que determina responsabilização civil por dano a patrimônio público, para incluir novos casos e dar providências correlatas. Aprovado.



## PODER LEGISLATIVO

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.334/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Vereador CARLOS MOREIRA DA CRUZ" o Centro Comunitário do Parque Nova República. Aprovado em preferência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.252/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 3.396/89, que exige referendo legislativo para prorrogação do contrato de exploração de serviço público ou de próprio público. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.261/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui a Campanha de "COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CÓLON E RETO" (março). Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.328/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui o PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA, de arrecadação e distribuição de medicamentos. Adiado para a SO de 03/10/2017.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.330/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA - "SEMANA LARANJA" (24 a 30 de agosto). Aprovado.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 65/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - APOIO ao Projeto de lei 1.350/14 da Deputada Estadual RITA PASSOS, que institui a Campanha Permanente de Incentivo à Redução do Consumo de Água. Aprovada.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 4.b) Oradores

- 1 - Faouaz Taha
- 2 - Antonio Carlos Albino
- 3 - Roberto Conde Andrade
- 4 - Adriano Santana dos Santos
- 5 - Gustavo Martinelli
- 6 - Douglas do Nascimento Medeiros
- 7 - Edicarlo Vieira
- 8 - Romildo Antonio da Silva
- 9 - Cícero Camargo da Silva

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 21:10

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

#### **PROJETO DE LEI Nº. 12.342**

(Paulo Sergio Martins)

Exige, em serviços de banho e tosa de animais domésticos, liberação de acesso a clientes e visitantes e sistema de monitoramento por imagem.

Art. 1º. Nas salas onde são realizados serviço de banho e tosa de animais domésticos:

- I – será livre o acesso de clientes e visitantes;
- II – haverá câmeras de monitoramento por imagem que permitam o seu acompanhamento através da internet.

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata esta lei atualmente existentes têm prazo de até 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência, para implantação do previsto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa**

As medidas previstas neste projeto de lei visam inibir a prática de maus-tratos aos animais domésticos, dando maior segurança e tranquilidade aos seus tutores e credibilidade aos estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de pet shop, pois alguns são antiéticos. Exemplo destes é o que ocorreu no Rio de Janeiro, no bairro do Engenho de Dentro, onde um dos funcionários mostrou os momentos em que os animais eram agredidos pelo filho da proprietária do estabelecimento, com socos e garrafadas no focinho de um Labrador. O homem ainda batia a cabeça de um cão sem raça definida contra a parede.

Aqui em Jundiaí, recentemente ocorreu a morte de um animal que foi levado a pet shop no bairro Eloy Chaves, para banho e tosa. Algum tempo depois a proprietária do cão recebeu um telefonema do estabelecimento, avisando-a da morte dele. Funcionários contaram que o animal foi deixado preso em cima de uma mesa e teria ficado sozinho por um instante. Quando voltaram, viram que ele havia pulado da mesa e se enforcado.

Este projeto de lei prevê que tais estabelecimentos permitam aos clientes e visitantes a visão dos serviços realizados, bem como a instalação de videomonitoramento para o acompanhamento através da internet, ficando estabelecido o prazo de até 12 (doze) meses para que o sistema seja instalado, filmando os serviços de banho e tosa.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 23/08/2017

**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio – Delegado"

#### **PROJETO DE LEI Nº. 12.343**

(Paulo Sergio Martins)

Prevê atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais e bancários, às pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea-REDOME.

Art. 1º As pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea-REDOME terão atendimento preferencial em todos os estabelecimentos comerciais e bancários.

Art. 2º. Os estabelecimentos afixarão cartaz, em local visível, contendo informações sobre a garantia de preferência e prioridade de atendimento às pessoas inscritas no REDOME.

Art. 3º. A infração do disposto nesta lei implica multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificativa**

O projeto de lei prevê atendimento preferencial aos doadores de medula óssea em estabelecimentos comerciais e bancários, pois muitos países já adotam incentivos como este.

Aqui no Brasil, vários municípios instituíram benefícios similares por meio de leis, como Campinas (SP), Cuiabá (MT) e Florianópolis (SC). A medida tem por finalidade incentivar a doação da medula óssea, e não configura ato de "furar a fila", ou até mesmo um prêmio, mas representa uma forma de estimular os munícipes a praticarem a doação voluntária e altruísta. Pretende também incentivar um



## PODER LEGISLATIVO

aumento no número de doadores, atitude que pode salvar vidas e que ainda é muito pouco realizada no Brasil.  
Diante do exposto, busco a apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 23/08/2017

**PAULO SERGIO MARTINS**  
'Paulo Sergio – Delegado'

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.344**

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para isentar do pagamento, nas condições que especifica, os mediadores e conciliadores voluntários do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos-CEJUSC.

Art. 1º. A Lei nº 5.654, de 13 de agosto de 2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º. (...)  
(...)”

§ \_\_\_\_\_. Os veículos conduzidos por mediadores e conciliadores voluntários do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos-CEJUSC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Jundiaí, são isentos do pagamento pelo uso de vaga nas áreas demarcadas de estacionamento rotativo, sem limitação de tempo, nas seguintes condições:

- I – de segunda a quinta-feira, das 8hs às 17hs;
- II – num raio de 700,00 m (setecentos metros) a partir do local onde são realizadas as sessões de conciliação e de mediação;
- III – identificação do veículo por meio de crachá, a ser colocado em local visível no seu interior, numerado e fornecido pelo CEJUSC;
- IV – cadastramento do beneficiário, renovável a cada 6 (seis) meses, em que constem seus dados pessoais e os do veículo utilizado para a atividade, a ser mantido atualizado pela CEJUSC junto à Prefeitura;
- V – mediante compromisso firmado pelo beneficiário de não-utilização do benefício quando em outra atividade que não seja a constante deste parágrafo;
- VI – imediata devolução do crachá de identificação no caso de o beneficiário deixar de realizar a atividade em questão.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Em 28 de junho de 2017 a Dra. Valéria Ferioli Lagrasta, MM Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiaí, na qualidade de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos-CEJUSC, desta mesma Comarca, subscreveu ofício ao Exmo. Sr. Prefeito (recebido por funcionário da Prefeitura em 04 de julho de 2017, às 17h35), apresentando o importante trabalho daquele órgão e, principalmente, o dos seus integrantes – conciliadores e mediadores, que desenvolvem esse serviço voluntariamente, sem nenhum ganho monetário –, que tem alcançado a expressiva marca de 75% de êxito na obtenção de acordos, em uma média de 200 sessões mensais em processos que tramitam nas Varas Cíveis e da Família em nossa cidade (cópia de tal documento segue anexada a este projeto).  
Mas o objetivo principal daquela manifestação foi solicitar ao Executivo a concessão de isenção para utilização de vaga de estacionamento rotativo aos cidadãos que desenvolvem aqueles serviços de conciliação e mediação (repita-se, de forma voluntária), durante a jornada de sua realização. O fato é que nas imediações do fórum local dificilmente se encontra vaga para estacionar veículos, durante quase todo período do dia. E os estabelecimentos que oferecem esse serviço cobram um valor de cerca de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a diária. Aquelas pessoas – conciliadores e mediadores –, a fim de realizar os serviços, deslocam-se diariamente de seus lares até o Fórum “Dr. Adriano de Oliveira”, tendo que arcar com os custos de alimentação e transporte – aí incluído o de estacionamento

–, eis que não há nenhum subsídio do Poder Judiciário ou de qualquer outro ente público.

Então, com o intuito de, ao menos minimamente, e em parte, colaborar com aqueles cidadãos, a referida Juíza encaminhou a solicitação ao Chefe do Executivo local, considerando ainda que, atualmente, quando um conciliador ou mediador consegue encontrar vaga de estacionamento nas imediações do fórum, essa, tendo duração limitada a apenas 2 horas, cria uma situação que o obriga a ausentar-se da atividade para fazer a substituição do ticket e renovar o período de estacionamento. Entretanto isso muitas vezes acontece no decorrer de uma sessão e, não raro, em um momento bastante tenso e delicado no tratamento do conflito a fim de procurar o equilíbrio entre as partes, sendo que a saída necessária do conciliador/mediador pode pôr tudo a perder...

Ora, levando-se em conta que, embora todas as razões tenham sido expostas naquele documento, que justificam plenamente o que se solicita, até o momento não houve nenhuma provocação do Executivo no sentido de seu atendimento.

Assim, a assessoria jurídica da Casa, tendo estudado o caso, apresentou a solução que ora se configura no presente projeto de lei, como saída viável para atender à importante solicitação da MM Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC, em benefício daqueles abnegados cidadãos que realizam os serviços ora apresentados. Por isso, solidarizando-nos com tal solicitação, havemos por bem trazer à apreciação do Legislativo esta iniciativa.

Sala das Sessões, 23/08/2017

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.345**

(Gustavo Martinelli e Leandro Palmarini)

Prevê sanções à ocupação irregular de vaga de estacionamento reservada a idosos e pessoas deficientes em estabelecimentos comerciais.

Art. 1º. A ocupação irregular de vaga de estacionamento reservada a idosos e pessoas deficientes em estabelecimentos comerciais será assim penalizada:

- I – verificada a infração, o estabelecimento acionará o serviço interno de comunicação e anunciará: “O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO (informar a marca), DE PLACAS (informar a placa), ESTACIONADO IRREGULARMENTE EM VAGA RESERVADA A PESSOA (informar se idosa ou deficiente), É CONVOCADO A RETIRÁ-LO DO LOCAL NOS PRÓXIMOS CINCO MINUTOS, SOB PENA DE SUA REMOÇÃO”;
- II – caso o veículo não seja retirado no prazo estipulado, o estabelecimento:

- a) acionará o serviço de trânsito competente e solicitará a remoção; e
- b) quando removido, acionará o serviço interno de comunicação e informará a remoção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente iniciativa reveste-se muito mais de um caráter educativo do que punitivo, eis que o proprietário do veículo estacionado em vaga irregular (portanto sem o devido cartão de identificação de pessoa idosa ou deficiente), por certo passará por uma situação constrangedora ao ser anunciado encontrar-se numa condição de desrespeito àqueles cidadãos que enfrentam aquelas limitações diferenciadoras, por isso merecedores de tratamento especial. O anúncio, e a posterior remoção do veículo, terá um efeito mais incisivo, eis que afetará a vida moral e social do infrator. E se o veículo for removido, terá que arcar também com os custos do serviço e da estadia no local definido pela legislação. Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores a fim de esta matéria ser aprovada pela Casa.

Sala das Sessões, 23/08/2017





## PODER LEGISLATIVO

GUSTAVO MARTINELLI LEANDRO PALMARINI

### PROJETO DE LEI Nº. 12.346

(Faouaz Taha)

Institui o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

Art. 1º. É instituído o Programa de Incentivo à Aprendizagem e Prática de Jogos de Tabuleiro por Crianças e Idosos.

Parágrafo único. O Programa consistirá em um conjunto de ações promovidas por organizações da sociedade civil, especialmente as que atuam em prol de crianças e idosos, com os seguintes objetivos:

- I – ensinar e estimular a prática dos jogos de tabuleiro;
- II – promover a divulgação dos benefícios e vantagens da prática dos jogos para o desenvolvimento do raciocínio lógico;
- III – incentivar a realização de campeonatos;
- IV – realizar e estimular oficinas pedagógicas em escolas e outros espaços de convívio social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O incentivo ao ensino e à prática de jogos de tabuleiro, tais como xadrez e damas, representa um caminho de ricas experiências de aprendizagens para as crianças e para os idosos. A valorização do aspecto lúdico desses jogos como recurso pedagógico e de apoio a unidades educacionais oportuniza o intercâmbio e a integração social da comunidade escolar. Outrossim, ao implantar os jogos em escolas e em atividades para idosos se desenvolvem habilidades, tais como a memorização e o raciocínio lógico, o que pode motivar e despertar o interesse dos praticantes.

O acompanhamento pedagógico é direcionado para o emprego dos jogos de tabuleiro como componente comum entre professores e alunos, nas mais diversas áreas, assim como nas atividades para os idosos. A atenção, o raciocínio lógico, a capacidade de resolver problemas, a análise sistemática dos problemas, as conclusões e soluções, o aprender a planejar, aumentam a autonomia e controlam a impulsividade, favorecendo o desempenho escolar, e, no caso dos idosos, o convívio e as atividades do cotidiano.

A título de comentário, o russo Anatoly Karpov, campeão mundial de xadrez, apoiou a Prefeitura de São Paulo na implantação do projeto "Xadrez e Damas em Tampinha". O programa vincula o aprendizado do xadrez com a reciclagem do lixo. As crianças coletam garrafas plásticas de refrigerante para aproveitar as tampinhas como peças do tabuleiro. Trata-se de um projeto que tem a colaboração das federações de xadrez e damas e vai certamente ajudar as escolas a se tornarem mais atraentes e motivarem mais a atuação dos alunos.

Sala das Sessões, 24/08/2017

FAOUAZ TAHA

### PROJETO DE LEI Nº. 12.347

(Antonio Carlos Albino)

Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO".

Art. 1º. É instituído, no sistema municipal de ensino, o "PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO", de exercício da atividade docente em consonância com os seguintes princípios:

- I - liberdade de aprender e de ensinar;
- II - liberdade de consciência e de crença dos estudantes;
- III - pluralismo de ideias;
- IV - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;
- V - direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Art. 2º. O Poder Público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o desenvolvimento de sua personalidade em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.

Art. 3º. No exercício de suas funções, o professor:

- I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;
- II - não favorecerá nem prejudicará ou constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;
- III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula e nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas;
- IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;
- V - respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;
- VI - não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Art. 4º. As instituições de educação básica afixarão nas salas de aula e nas salas dos professores cartazes com o conteúdo previsto no anexo desta Lei, com, no mínimo, 90cm x 70cm (noventa centímetros de altura por setenta centímetros de largura) e fonte em tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, os cartazes referidos no caput deste artigo serão afixados somente nas salas dos professores.

Art. 5º. As escolas confessionais e as particulares, cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão obter dos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, autorização expressa para a veiculação de conteúdos identificados com os referidos princípios, valores e concepções.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

### ANEXO

#### DEVERES DO PROFESSOR

- I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias.
- II - O Professor não favorecerá, não prejudicará e não constrangerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas.
- III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula e nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas.
- IV - Ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, o Professor apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria.
- V - O Professor respeitará o direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.
- VI - O Professor não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

## PODER LEGISLATIVO

### Justificativa

É fato notório que professores e autores de livros didáticos vêm utilizando-se de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral – especialmente moral sexual – incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis.

Diante dessa realidade – conhecida por experiência direta de todos os que passaram pelo sistema de ensino nos últimos 20 ou 30 anos –, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas, e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

Trata-se, afinal, de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, como se passa a demonstrar:

1. a liberdade de consciência e de crença – assegurada pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal – compreende o direito do estudante a que o seu conhecimento da realidade não seja manipulado, para fins políticos e ideológicos, pela ação dos seus professores;

2. o caráter obrigatório do ensino não anula e não restringe essa liberdade. Por isso, o fato de o estudante ser obrigado a assistir às aulas de um professor implica, para este, o dever de não usar sua disciplina como instrumento de cooptação político-partidária ou ideológica;

3. ora, é evidente que a liberdade de consciência e de crença dos estudantes restará violada se o professor puder se aproveitar de sua audiência cativa para promover em sala de aula suas próprias concepções políticas, ideológicas e morais;

4. liberdade de ensinar – assegurada pelo art. 206, II, da Constituição Federal – não se confunde com liberdade de expressão; não existe liberdade de expressão no exercício estrito da atividade docente, sob pena de ser anulada a liberdade de consciência e de crença dos estudantes, que formam, em sala de aula, uma audiência cativa;

5. a liberdade de ensinar obviamente não confere ao professor o direito de se aproveitar do seu cargo e da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias; nem o direito de favorecer, prejudicar ou constranger os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas; nem o direito de fazer propaganda político-partidária em sala de aula e incitar seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; nem o direito de manipular o conteúdo da sua disciplina com o objetivo de obter a adesão dos alunos a determinada corrente política ou ideológica; nem, finalmente, o direito de dizer aos filhos dos outros o que é a verdade em matéria de religião ou moral;

6. além disso, a doutrinação política e ideológica em sala de aula compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas e ideológicas que beneficiam, direta ou indiretamente, as políticas, os movimentos, as organizações, os governos, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor;

7. sendo assim, não há dúvida de que os estudantes que se encontram em tal situação estão sendo manipulados e explorados politicamente, o que ofende o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), segundo o qual “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de exploração”;

8. ao estigmatizar determinadas perspectivas políticas e ideológicas, a doutrinação cria as condições para o bullying político e ideológico que é praticado pelos próprios estudantes contra seus colegas. Em certos ambientes, um aluno que assumia publicamente uma militância ou postura que não seja a da corrente dominante corre sério risco de ser isolado, hostilizado e até agredido fisicamente pelos colegas. E

isso se deve, principalmente, ao ambiente de sectarismo criado pela doutrinação;

9. a doutrinação infringe, também, o disposto no art. 53, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante aos estudantes “o direito de ser respeitado por seus educadores”, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, vigente no Brasil, que estabelece em seu art. 12 que “os pais têm direito a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”;

10. ora, se cabe aos pais decidir o que seus filhos devem aprender em matéria de moral, nem o governo, nem a escola, nem os professores têm o direito de usar a sala de aula para tratar de conteúdos morais que não tenham sido previamente aprovados pelos pais dos alunos;

11. um Estado que se define como laico – e que, portanto deve manter uma posição de neutralidade em relação a todas as religiões – não pode usar o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade, já que a moral é muitas vezes inseparável da religião;

12. permitir que o governo de turno ou seus agentes utilizem o sistema de ensino para promover uma determinada moralidade é dar-lhes o direito de vilipendiar e destruir, indiretamente, a crença religiosa dos estudantes, o que ofende os artigos 5º, VI, e 19, I, da Constituição Federal.

Ante o exposto, entendemos que a melhor forma de combater o abuso da liberdade de ensinar é informar os estudantes sobre o direito que eles têm de não ser doutrinados por seus professores, a fim de que eles mesmos possam exercer a defesa desse direito, já que, dentro das salas de aula, ninguém mais poderá fazer isso por eles.

Nesse sentido, o projeto que ora se apresenta está em perfeita sintonia com o art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prescreve, entre as finalidades da educação, o preparo do educando para o exercício da cidadania. Afinal, o direito de ser informado sobre os próprios direitos é uma questão de estrita cidadania.

Ao aprová-lo, esta Casa Legislativa atuará no sentido de “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”, como determina o artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Note-se por fim, que o projeto não deixa de atender à especificidade das instituições confessionais e particulares, cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, às quais reconhece expressamente o direito de veicular e promover os princípios, valores e concepções que as definem, exigindo-se, apenas, a ciência e o consentimento expressos por parte dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

Sala das Sessões, 24/08/2017

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.348**

(Edicarlos Vieira)

Veda, em estabelecimentos comerciais de entretenimento, cobrança adicional em razão de obesidade ou deficiência.

Art. 1º. É vedada, em estabelecimentos comerciais de entretenimento, cobrança adicional de ingresso em decorrência de condição de obesidade ou deficiência, ainda que seja necessária a ocupação de uma área especial.

Art. 2º. Os estabelecimentos afixarão, a no máximo 10 (dez) centímetros de cada guichê de venda de ingresso, cartaz informando:

I – o número e conteúdo desta lei, inclusive as sanções aplicáveis;  
II – endereços físico e eletrônico do órgão local de proteção e defesa do consumidor.



## PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Quando a comercialização de ingresso também realizar-se através da internet, as informações referidas no “caput” serão reproduzidas no respectivo sítio eletrônico.

Art. 3o. O descumprimento desta lei implica:

- I – advertência;
- II – multa, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs;
- III – suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, contados da data de expedição do auto de infração;
- IV – cassação da Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A Constituição Federal prevê, em seu art. 24, VIII e XIV, a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção ao consumidor e às pessoas com deficiência. Já o seu art. 30, II, assegura aos Municípios a competência para “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”, de modo a preencher lacunas ou ampliar e fortalecer os direitos e garantias previstos em tais legislações.

O presente projeto de lei faz-se necessário pela existência de práticas abusivas por parte de empresas de lazer e entretenimento, que cobram mais de um ingresso para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idosos. Tal prática configura conduta abusiva e recusa indireta de venda, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, caracteriza-se como discriminação e ofensa ao princípio da igualdade, positivado no “caput” do art. 5o da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)”.

O Código de Defesa do Consumidor ainda estabelece como prática abusiva o aumento sem justa causa de preço de produto ou serviço. Na presente argumentação, a cobrança de mais de um ingresso por pessoa configura aumento de preço de serviço sem justa causa.

O fato de não haver justa causa para aumento significa que, embora essas pessoas ocupem, eventualmente, mais de um lugar na plateia, o ordenamento jurídico pátrio assegura-lhes especial proteção, conforme se depreende também do art. 227, § 1o, II, da Constituição Federal, bem como da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal no 6.949/2009.

Neste sentido, qualquer aumento de preço decorrente da situação fática de uma pessoa nessas condições será contra-legal. Reitere-se a competência legislativa do Município para suplementar a legislação federal ou estadual.

Por fim, as sanções previstas no presente projeto de lei seguem a sistemática daquelas previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor. Portanto, a legislação municipal não inovará no exercício do seu legítimo poder de polícia, mas tão somente pormenoriza, no caso desse tipo de recusa indireta de venda de serviços em lazer e entretenimento, as sanções aplicáveis.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25/08/2017

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.349**

(Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 3.233/88, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar plantio de árvore em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica.

Art. 1o. O art. 7o da Lei no 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, alterado pela Lei no 8.189, de 03 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7o. É vedado o plantio de árvore ou outra forma de vegetação:

I – em calçada onde esteja instalada rede de energia elétrica;

II – cuja natureza, grande porte ou posição:

a) impeça linha de vista paisagística;

b) possa causar:

1. acidente de trânsito;

2. danos à via, à calçada, à rede subterrânea ou aérea de serviço público ou a imóvel.

Parágrafo único. A fiscalização cabe a qualquer munícipe ou órgão municipal.” (NR)

Art. 2o. É revogado o inciso III do art. 7o da Lei no 3.233, de 19 de setembro de 1988.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O presente projeto altera a lei que disciplina o plantio de árvores na área urbana do Município, com o objetivo específico de evitar transtornos que poderão ser provocados pelo contato de galhos de árvores na rede elétrica, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia, bem como a redução da iluminação pública, além de danos provocados pelas raízes em equipamentos públicos subterrâneos instalados na respectiva calçada.

Hoje, em todas as cidades, nota-se a cultura do plantio de árvores que, conforme o porte, num futuro próximo trarão problemas e dispêndios para o Poder Público.

Com a aprovação desta propositura certamente evitaremos acidentes de grandes proporções provocados pelo contato de galhos de árvores na rede elétrica. Desta maneira, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25/08/2017

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

“Dika Xique Xique”

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.350**

(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PAU-BRASIL” (03 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PAU-BRASIL”, a se comemorado anualmente em 03 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A presente iniciativa tem por finalidade conhecer, preservar e homenagear a árvore que originou o nome de nossa nação, o Pau-brasil, cujo nome científico é *Caesalpinia echinata*, leguminosa nativa da mata atlântica.

O Pau-brasil foi vastamente extraído no período colonial e quase foi levado à extinção. Com essa medida haverá maior conscientização para a sua preservação e perpetuação da espécie nas nossas florestas, bem como em áreas urbanas.

A data foi fixada via legislação federal (Lei nº. 6.607, de 7 de dezembro de 1978) e é comemorada anualmente pelo Ministério do Meio Ambiente e da Educação. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 25/08/2017

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

‘Dika Xique Xique’

### **PROJETO DE LEI Nº. 12.351**

(Prefeito Municipal)



## PODER LEGISLATIVO

Altera a Lei 8.792/17, para atribuir ao Conselho Municipal da Juventude a Coordenação da Semana Municipal da Juventude (agosto).

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.792, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa será desenvolvido e coordenado pelo Conselho Municipal da Juventude e aberto às Unidades de Gestão, às entidades da sociedade civil organizada, aos particulares e às instituições públicas e privadas interessadas na sua realização.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva alterar a redação do art. 3º da Lei nº 8.792, de 06 de junho de 2017, que instituiu o Programa “SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE”.

Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no caput do art. 5º; no inciso XV do art. 24 e no inciso I do art. 30 da Constituição Federal; e no artigo 6º, “caput”, da Lei Orgânica de Jundiaí, abaixo transcritos, in verbis:

Constituição Federal:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)” – Grifa-se.

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XV - proteção à infância e à juventude;” – Grifa-se.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)” – Grifa-se.

Lei Orgânica do Município:

“Art. 6º. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (...)” – Grifa-se.

Registramos, ainda, que se trata de matéria cuja competência para iniciativa incumbe, concorrentemente, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com fulcro nos artigos 13, inciso I, c/c o artigo 45, da Lei Orgânica Municipal.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em testilha está em consonância com a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo para legislar sobre o vertente assunto.

No mérito, ressaltamos que a alteração proposta visa coadunar o Programa em debate com a função institucional do Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 6.003, de 10 de março de 2003, mormente no que concerne à competência do mencionado Conselho prevista no inciso V do art. 2º:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

(...)

V – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;” – Grifa-se.

Desta feita, a nova redação proposta ao art. 3º da Lei nº 8.792, de 2017, tem como escopo promover a harmonização da legislação municipal, resguardando a competência do Conselho Municipal da Juventude.

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta de tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Assim, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 807

(Paulo Sergio Martins)

Altera o Regimento Interno, para reformular o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 1o. O inciso XX do art. 191 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191. (...)  
(...)

XX – Diploma do Mérito Religioso, destinado a:

a) membros de grupos religiosos, com destacada dedicação e notável histórico pessoal atestados por entidade representativa do respectivo grupo;

b) movimentos de grande expressão local e/ou regional promovidos por grupos religiosos, congregando significativo número de seus integrantes, reconhecidos em manifestação oficial de entidade representativa do respectivo grupo;”. (NR)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Este projeto de resolução visa reparar a exclusão de segmentos religiosos não contemplados hoje pela norma vigente, mediante a abrangência desta também a pessoas que prestam conforto espiritual e religioso independente de denominação, tais como: missionários, sacerdotes, ministros, pastores e até mesmo leigos, que acabam extrapolando as áreas de atuação de seus respectivos templos, assembleias, igrejas, congregações, terreiros, dentre outros locais de cultos.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 25/08/2017

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio - Delegado”

### MOÇÃO Nº 66

APELO ao Governo do Estado por implantação de trens diretos entre as estações Luz e Jundiaí e modernização da Linha 7-Rubi.

Desde 1997 esta Casa de Leis tem-se manifestado e solicitado ao Governo do Estado providências quanto à desativação da linha de trem expresso entre a estação de Jundiaí e a estação da Luz, na capital do Estado; quanto aos pedidos de modernização estrutural da linha, para que alcance maior velocidade média e se reduza o tempo do trajeto; e quanto ao descontentamento dos usuários de diversos municípios sobre a integração feita na estação de Francisco Morato. O investimento uniforme entre os modais logísticos e de transporte, ao invés do enfoque num só deles, contribuiria para a intermodalidade e garantiria maior eficiência e redução de custos em relação a passageiros e cargas.

Segundo dados da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), a maior linha é a 7-Rubi, que tem 60,5 quilômetros de extensão e transporta no trecho principal, entre Luz e Francisco Morato, 400 mil passageiros por dia útil, o que, somado à extensão entre Francisco Morato e Jundiaí, alcança 430 mil passageiros, que permanecem longo período embarcados e que em muitos horários sofrem superlotação e risco de lesões no empurra-empurra das estações de integração, sendo que no trecho Francisco Morato-Jundiaí as composições são antigas e de pouco conforto.

Diante do exposto, APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado por implantação de trens diretos entre as estações Luz e Jundiaí e modernização da Linha 7-Rubi. Dê-se ciência a: 1. Governador do Estado, GERALDO ALCKMIN; 2. Secretário de Estado de

## PODER LEGISLATIVO

Transportes Metropolitanos, CLODOALDO PELISSONI; 3. Secretário de Estado de Logística e Transportes, LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO.

Sala das Sessões, em 29-08-2017.

**VALDECI VILAR MATHEUS**

### MOÇÃO Nº 67

APELO ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que exijam, das empresas prestadoras de serviços de internet, telefonia móvel e TV por assinatura, melhorias nos serviços prestados na região central de Jundiaí.

Nos dias atuais o bom funcionamento dos serviços de comunicação deixou de ser apenas um conforto para a população e passou a ser fundamental para o cotidiano das empresas e dos estabelecimentos comerciais, que dependem dos seus sistemas para operar.

Na região central de Jundiaí, uma das cidades mais ricas do Estado de São Paulo, a qualidade dos serviços prestados tem deixado muito a desejar. Isso ocorre em razão das tecnologias oferecidas, já ultrapassadas, que vem afetando o desenvolvimento do comércio bem como gerando transtornos aos moradores, que pagam por serviços que não os atendem plenamente. Sempre que os serviços prestados estiverem aquém do esperado, como está ocorrendo atualmente, as empresas prestadoras desses serviços sujeitam-se à aplicação de sanções pelo Ministério das Comunicações, razão por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que exijam, das empresas prestadoras de serviços de internet, telefonia móvel e TV por assinatura, melhorias nos serviços prestados na região central de Jundiaí. Dê-se ciência a: 1. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, GILBERTO KASSAB; 2. Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO.

Sala das Sessões, 29-08-2017

**FAOUAZ TAHA**

### MOÇÃO Nº 68

APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por edição de norma que permita a empresas privadas de coleta de sangue, credenciadas nos municípios (caso da COLSAN), atender em unidades móveis.

A ciência tem avançado e feito muitas descobertas na área da saúde mas ainda não encontrou substituto para o sangue humano, daí porque à pessoa necessitada de transfusão sanguínea resta contar só com a solidariedade de outras pessoas. Maior a facilidade e o incentivo à doação e à captação de sangue, maior a probabilidade de se salvarem vidas humanas, tanto que nesse sentido o Tribunal Regional Federal da 1ª Região considerou legal a coleta de sangue total em unidades móveis de coleta, garantindo respaldo constitucional à iniciativa privada na captação e obtenção de doações nessa modalidade (processo 300404820014013400). Mas a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) endereçou aos órgãos de vigilância sanitária do Estado de São Paulo documento (a saber: ofício 857/2016 GSTCO/GGMED/DIARE/ANVISA, de 26 de dezembro de 2016, firmado pela Gerente-substituta de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, RENATA MIRANDA PARCA) cujo item 3 é transcrito a seguir: "3. Do ponto de vista legal atualmente não há a possibilidade do serviço de natureza privada realizar coleta de sangue de doadores em infraestrutura móvel (coleta externa móvel), sendo dever de a vigilância sanitária utilizar mecanismos para verificação do cumprimento dos requisitos normativos socialmente definidos."

Com base em tal documento da ANVISA foi negado pedido de Astra S.A. Indústria e Comércio, estabelecida em Jundiaí, de promover coleta de sangue dentro de suas instalações, daí porque APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por edição de norma que permita a empresas privadas de

coleta de sangue, credenciadas nos municípios (caso da COLSAN), atender em unidades móveis. Dê-se ciência ao Diretor-Presidente, JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

Sala das Sessões, 29-08-2017

**CRISTIANO LOPES**

**O X da questão é combater o Aedes**

- Embale bem no lixo todo objeto que possa acumular água.
- Mantenha tonéis e barris sempre muito bem tampados.
- Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou mantenha-os em local seco, abrigado da chuva.
- Mantenha as calhas sempre limpas e desobstruídas.
- Armazene o lixo adequadamente e mantenha a lixeira bem fechada.
- Lave com escova e sabão os tanques usados para armazenar água frequentemente.
- Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.
- Retire os pratos dos vasos das plantas ou vire-os de cabeça para baixo.
- Mantenha a caixa d'água sempre muito bem tampada.
- Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje.

**FAÇA SUA PARTE E NÃO DEIXE O Aedes AEGYPTI INVADIR A NOSSA CIDADE.**

Ao apresentar os sintomas, procure a UBS mais próxima. Um profissional da saúde habilitado irá prestar o atendimento adequado.

Dengue: febre, dores no corpo, na cabeça e nos olhos, manchas na pele e indisposição.  
Chikungunya: febre e dores no corpo, principalmente nas articulações.  
Zika: febre mais baixa, olhos avermelhados e coclea característica.

SUS JUNDIAÍ PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**